



# PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

# **CONTRATANTE** (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (154048)

# **OBJETO**

Contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, de forma contínua, para o desempenho de serviços de COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFE para os Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí, nas cidades de Teresina e Picos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.799.469,68 (dois milhões, setecentos e sessenta e novemil reais, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por grupo global

# **MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



e apresente sua proposta!

# Sumário

1.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	. 13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.19
11.	DOS RECURSOS	.22
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.25
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 25

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

#### Processo Administrativo n° 23111.011048/2024-30

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Piauí por meio do(a) Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços de COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFE para os Campus da Universidade Federal do Piauí, nas cidades de Teresina e Picos, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Cooperativa de trabalho, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
  - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
  - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que

regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
    - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 5.21.2.1.1. O item 5.21.2.1. não será considerado, tendo em vista que a Instituição responsável pelo certame pertence à Administração Pública Federal.
  - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
    - 5.21.2.4.1. As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem no prazo de duas horas, contados a partir da convocação do anexo, a documentação comprobatória para os itens 5.21.2.2. e 5.21.2.4.;
- 5.22. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos subitens 5.21.1.2., 5.21.1.3., 5.21.1.4., bem como do 5.21.2.3, estes só serão adotados quando houver regulamentações específicas em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.
  - 5.22.1. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.
  - 5.22.2. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site sorteio.com (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de *streaming*.
    - 5.22.2.1. Caso não seja possível a realização da transmissão ao vivo, o sorteio será gravado e, posteriormente, publicado link para acesso ao vídeo no chat da sessão eletrônica.
  - 5.22.3. Ao final, será lavrada a ata referente ao sorteio, na presença de testemunhas, e posteriormente, divulgada no chat da sessão eletrônica.
  - 5.22.4. Em caso de instabilidade de rede ou não sendo possível a realização do sorteio online por motivo diverso, o sorteio ocorrerá de forma presencial, nas seguintes condições:
    - 5.22.4.1. Será informado no chat a data, o horário e o local de realização do sorteio público e presencial, com antecedência de 24 horas.
    - 5.22.4.2. O sorteio público e presencial será realizado e conduzido pelo Pregoeiro e, concomitantemente, o Pregoeiro permanecerá logado na sessão eletrônica do pregão.
    - 5.22.4.3. No momento do sorteio, o Pregoeiro será acompanhado por equipe de apoio em que deverão estar no recinto com 01 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o sorteio e coletará a assinatura dos presentes, que deverão permanecer até o final do sorteio.

- 5.22.4.4. O Pregoeiro deverá manter-se logado no sistema para comunicar no chat os acontecimentos no sorteio público presencial na sessão eletrônica do pregão.
- 5.22.4.5. Será colhida a assinatura/rubrica dos presentes na cédula que contém a identificação de cada licitante na situação empatada.
- 5.22.4.6. As cédulas poderão ser conferidas pelos presentes antes de ser depositada na urna, que também poderá ser verificada pelos presentes.
- 5.22.4.7. A identificação da cédula conterá a Razão social e CNPJ da Licitante e o número do item/grupo em que ocorreu o empate.
- 5.22.4.8. O resultado do sorteio será divulgado por meio de mensagem no sistema, no qual consignará a ordem de classificação dos licitantes no(s) item(ns) empatados.
- 5.22.4.9. Ao final, será lavrada a ata referente ao sorteio público e presencial, na presença de testemunhas, e posteriormente, divulgada no chat da sessão eletrônica.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
    - 5.23.1.1. Para os Grupos 01 e 02, o máximo aceitável será o valor estimado estabelecido no Termo de Referência.
  - 5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou mediante e-mail enviado pelo licitante, antes de findo o prazo.
    - 5.23.6.1. A solicitação de prorrogação disposta no item anterior pode ser feita através do seguinte e-mail: <a href="mailto:cpl@ufpi.edu.br">cpl@ufpi.edu.br</a>
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 e **4.7** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
  - 6.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 nº PI000048/2024 SINDICATO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI e SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI para o **Grupo 1**, município de **Teresina-PI**.
  - 6.7.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 nº PI000114/2024 SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE -FETRAHNORDESTE para o **Grupo 2**, município de **Picos-PI**.

- 6.7.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e conforme planilha anexa ao edital;
  - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos

custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 6.13.1. Ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada pelo licitante ou seu representante legal;
  - 6.13.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital e atendendo às diretrizes previstas no item 8 deste Edital;
  - 6.13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  - 6.13.4. Apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social E-SOCIAL e FABWEB atualizados e aptos a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).
  - 6.13.5. Apresentar declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante a incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 0.833/2003 (Acordão TCU nº 2.647/2009).
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

# 7. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Para preenchimento das planilhas de custos e formação de preços os licitantes devem observar as disposições contidas no Edital da presente licitação, com atenção as informações do presente item e o que está disposto na Memória de Cálculo, Apêndice do Anexo IV deste Edital.
- 7.2. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- 7.3. Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.
  - 7.3.1. As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAIS. Sendo assim, deve ser utilizada a fórmula "=ARRED(Número;Num\_dígitos)" para definição dos valores da planilha.
  - 7.3.2. O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Ele pode ser utilizado como base para a planilha da empresa.

- 7.3.3. Devem ser utilizadas para cada módulo as **bases de cálculo** citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.
- 7.4. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, poderão ser fixados observando-se as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº Pl000048/2024, processo: 13168.200337/2024-30 e da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº Pl000114/2024, processo: 13168.201169/2024-08.
  - 7.4.1. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
    - 7.4.1.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 nº **PI000048/2024** SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI e SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO ESTADO DO PIAUI para o **Grupo 1**, **municipio de Teresina**.
    - 7.4.1.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 nº Pl000114/2024 FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE FETRAHNORDESTE e SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO ESTADO DO PIAUI para o Grupo 2, municipio Picos.
    - 7.4.1.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.
- 7.5. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações CBO.
- 7.6. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação, foi definido o percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura "reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração". Esse percentual é necessário para utilização da conta-depósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.
- 7.7. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
- 7.8. A previsão do valor de vale transporte é uma estimativa considerando a quantidade de dias de trabalho no mês (26 dias). Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.
- 7.9. Seguindo a Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, foram unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES na orientação já citada. Informamos que o

preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo. Segue link para consulta da referida orientação normativa: 29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada— Planilha de Custo e Formação de Preços — Portal de Compras do Governo Federal(www.gov.br).

- 7.10. Para definição do valor de assistência médica e familiar foi consultado, por meio de ofício da UFPI, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ: 07.399.419/0001-07, que enviou a Coordenadoria de Compras e Licitações os valores do plano de saúde contratado pelo sindicato. Conforme parágrafo primeiro da cláusula décima terceira da CCT PI000048/2024 (município de Teresina), as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição. Sendo assim, os valores previstos nas planilhas modelo foram incluídos considerando 40% do menor plano apresentado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI em seu comunicado oficial à UFPI.
  - 7.10.1. Quanto ao município de Picos, informa-se que na CCT Pl000114/2024 não há previsão de percentual de auxílio-saúde (assistência médica).
- 7.11. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.
  - 7.11.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados **resultará na desclassificação da proposta.**
- 7.12. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
  - 7.12.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.
  - 7.12.2. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
  - 7.12.3. A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do E-SOCIAL e do FAP WEB atualizados.
- 7.13. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº

8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário).

- 7.13.1. As licitantes ME E EPPs estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições do art. 18 § 5° C da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 Plenário. Salvo as exceções previstas no § 5° C do Art. 18 da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 7.14. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovadas documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.
  - 7.14.1. Tais diligências também serão realizadas para fins de apuração da exequibilidade da proposta apresentada, analisando os itens obrigatórios da planilha (inseridos por obrigações da legislação vigente) e os itens comprobatórios, como por exemplo os custos previstos para insumos (uniformes, materiais, EPIs e Equipamentos, quando houver).
- 7.15. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
  - 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
  - 8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 8.12.1.1. O item anterior define o prazo mínimo a ser utilizado pelo pregoeiro, sendo que o prazo registrado pelo pregoeiro no chat da sessão pública pode ser superior. Solicitamos que os licitantes fiquem atentos ao chat da sessão pública para não perder nenhum prazo de negociação ou convocação realizada pelo pregoeiro.
- 8.12.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, no chat ou no e-mail <a href="mailto:cpl@ufpi.edu.br">cpl@ufpi.edu.br</a>, antes de findo o prazo.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@ufpi.edu.br

# 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **cpl@ufpi.edu.br**
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <u>cpl@ufpi.edu.br</u>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III Termo de Conciliação Judicial Firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
  - 12.11.3.1. ANEXO IV Planilha de custos e Formação de Preços;
    - 12.11.3.1.1. Apêndice do Anexo IV Memória de Cálculo;
- 12.11.4. ANEXO V Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 12.11.5. ANEXO VI Modelo de Termo de Vistoria;
- 12.11.6. ANEXO VII Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
- 12.11.7. ANEXO VIII Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a

# Administração Pública;

- 12.11.8. ANEXO IX Modelo de Instrumento de Medição de Resultado IMR;
- 12.11.9. ANEXO X Modelo de Proposta Comercial

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2025.

Hugo Marinni Silva Alencar

Pró-Reitor de Administração da UFPI em exercício

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Processo Administrativo n° 23111.011048/2024-30

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFE para os Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí, nas cidades de Teresina e Picos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	GRUPO 01 - CMPP / TERESINA - PI						
ITEM	CARGO	СВО	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	COZINHEIRO 44H (20% INSALUBRIDADE) *	5132-05	POSTO	8	R\$ 5.559,25	R\$ 66.711,00	R\$ 533.688,00
2	AUXILIAR DE COZINHA 44H (20% INSALUBRIDADE) *	5135-05	POSTO	31	R\$ 5.391,85	R\$ 64.702,20	R\$ 2.005.768,20
	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H (20% INSALUBRIDADE)						
3	*	4141-05	POSTO	2	R\$ 5.279,62	R\$ 63.355,44	R\$ 126.710,88
			VALOR TOTA	L DO GRUP	O 01		R\$ 2.666.167,08
			GRUPO 02 - 0	SHNB / PIC	OS-PI		
ITEM	CARGO	СВО	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	ALMOXARIFE 44H (20% INSALUBRIDADE)	4141-05	POSTO	1	R\$ 5.820,62	R\$ 69.847,44	R\$ 69.847,44
	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H (20% INSALUBRIDADE)						
5	*	4141-05	POSTO	1	R\$ 5.287,93	R\$ 63.455,16	R\$ 63.455,16
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 133.302,60	
VALOR GLOBAL (G1 + G2)						R\$ 2.799.469,68	

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Compras.net e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa a suprir necessidades permanentes do órgão licitante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de repactuação anual de valores e necessidade da análise de risco da contratação periodicamente, tendo em vista as obrigações do prestador com o Governo e com seus colaboradores.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2024;
  - II) Data de publicação no PNCP: 11/10/2023;
  - III) Id do item no PCA: 183, 2184, 2185;
  - IV) Classe/Grupo: 851 (serviços de agências de empregos e fornecimento de pessoal (cozinheiro, aux. de cozinha e aux. de almoxarife);
  - V) Identificador da Futura Contratação: 154048-90152/2023

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1 A empresa a ser contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
  - 4.1.2 A contratada deverá adotar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG, bem como observar no que couber as recomendações do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, Brasília: AGU, agosto, 2021. Especificamente a contratada deverá adotar as seguintes práticas:
    - 4.1.2.1. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos trêsprimeiros meses de execução contratual, sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de

energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- 4.1.2.2. Apresentar cronograma para implementação de ações que reduzam a exposição dos funcionários a agentes físicos e contaminantes químicos e/ou biológicos potencialmente perigosos, que possam impactar negativamente a saúde dos trabalhadores e dos usuários dos serviços, bem como o meio ambiente;
- 4.1.2.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies, utensílios e equipamentos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.2.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conformeinstituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.1.2.5. Observar a Resolução **CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994**, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeremnecessários, para a execução de serviços
- 4.1.2.7. Colaborar com o serviço de limpeza e conservação do órgão, que realize a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos à Coleta Seletiva, devendo os resíduos produzidos em decorrência da prestação dos serviços serem entregues à contratada devidamente separados e eventuais líquidos poluentes, reservados nas embalagens apropriadas ao descarte;

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1 Para a vistoria, a empresa participante ou o seu representante legal, deverá fazer agendamento prévio com o setor a ser vistoriado, conforme *indicado* abaixo:

CAMPUS	CONTATO
UFPI/CMPP- RU TERESINA-PI	(86) 9 9981-4807/ 3215-5646 ou praec.ru@ufpi.edu.br
UFPI/CSHNB- RU Picos-Pi	(89) 3422 4401 ou praec.rupicos@ufpi.edu.br

- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;
  - 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
  - 5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: os serviços deverão ser executados nas dependências da UFPI, nos Restaurantes Universitários do Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina) e Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos). A descrição detalhada das atividades, competências pessoais, rotinas, periodicidade, metodologias e indicação de Código de Ocupação no Brasil (CBO), as seguintes:

POSTO / CARGO / CBO – COZINHEIRO / 5132-05			
Descrição Sumária	Competências pessoais	Rotinas de atividades - resumo	

Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições. sugerindo cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

Trabalhar em equipe Demonstrar honestidade profissional na preparação dosalimentos Demonstrar capacidade de ser flexível e versatilidade Desenvolver paladar e olfato Demonstrar iniciativa e criatividade Dominar técnicas de preparação e conservação dealimentos Atualizar-se na profissão Demonstrar asseio pessoal Evitar perdas e desperdícios Aprender o manuseio de novos equipamentos Trabalhar com atenção e ética Zelar pelos equipamentos e Utensílios Usar epis Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança,

higiene e saúde.

Periodicidade: Diária **Procedimentos:** 

- receber e conferir os gêneros alimentícios recebidos do almoxarifado
- pré-preparar alimentos
- executar as preparações determinadaspela chefia imediata
- Finalizar preparações com alimentos
- encaminhar as preparações ao Serviçode Distribuição
- planejar rotina de trabalho
- Proceder estocagem e conservação de alimentos
- Proceder higienização e limpeza dos equipamentos e utensílios usados no setor
- atender e servir os usuários
- Preparar, organizar e higienizar o local
- de trabalho
- Desenvolver outras atividades afins, de mesma natureza e grau de complexidade
- Metodologia:
- RDC 216/2014 ANVISA e legislações
- vigentes referentes a condutas a serem
- seguidas em estabelecimentos
- produtores de refeições.
- Deveres e disciplinas:
- Pontualidade, assiduidade, cordialidade,
- presteza, manter relação respeitosa com
- a equipe e os superiores.

#### POSTO / CARGO / CBO - AUXILIAR DE COZINHA / 5135-05

Descrição Sumária Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de Demonstrar criatividade Demonstrar alimentos, na montagem de pratos.

Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, de minimizando riscos contaminação.

Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Competências pessoais Trabalhar em equipe

demonstrar honestidade profissional na manipulaçãodos alimentos

pró-atividade Demonstrar atenção Demonstrar organização Demonstrar destreza manual Demonstrar acuidade visual Discriminar odores Demonstrar baladar apurado Demonstrar senso estético Demonstrar boa

apresentaçãoDemonstrar capacidade de observação Trabalhar com segurança

Rotinas de atividades - resumo

#### Periodicidade: Diária Procedimentos:

- pré-preparar alimentos
- auxiliar na montagem de pratos
- Verificar qualidade dos gêneros alimentícios
- minimizar riscos de contaminação
- atender e servir o usuário
- Proceder higienização e limpeza dos equipamentos e utensílios usados no setor
- Preparar, organizar e higienizar o local de rabalho
- Desenvolver outras atividades afins, de mesma natureza e grau de complexidade Metodologia:

RDC 216/2014 ANVISA e legislações vigentes referentes a condutas a serem seguidas em estabelecimentos produtoresde refeições.

Deveres e disciplinas:

Pontualidade, assiduidade, cordialidade, presteza, manter relação respeitosa com a equipe e os superiores.

# POSTO / CARGO / CBO - ALMOXARIFE / 4141-05

Rotinas de atividades - resumo Descrição Sumária Competências pessoais

UFPI - Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N - Bairro: Ininga - cpl@ufpi.edu.br 06.517.387/0001-34 - Fones (86) 3215-5924 CEP 64049-550 - Teresina-PI.

-Recepcionam, conferem	Demonstrar organização	Periodicidade: Diária
e armazenam produtos e	Comunicar-se com facilidade	Procedimentos:
materiais em	Demonstrar criatividade	-recepcionar produtos
almoxarifados, armazéns	Demonstrar agilidade	-Conferir produtos e materiais
silos e depósitos.	Demonstrar disciplina	-Registrar documentos de lançamentos
-Fazem os lançamentos	Demonstrar disciplina	-Armazenar produtos e materiais
da movimentação de entradas e saídas e	Tomar decisões	-Organizar e distribuir produtos, materiais
controlam os estoques.	Reciclar-se	e volumes
-Distribuem produtos e	Ouvir atentamente (saber	-Controlar estoque
materiais a serem	ouvir)	-Organizar o almoxarifado
expedidos.	Demonstrar iniciativa	- Colaborar com a higienização do
-Organizam o	Demonstrar dedicação	almoxarifado e câmaras frigoríficas, de
almoxarifado para facilitar	Demonstrar liderança	acordo com normas estabelecidas
a movimentação dos itens	Manter-se dinâmico	- Desenvolver outras atividades afins, de
armazenados e a	Demonstrar resistência física	mesma natureza e grau de complexidade
armazenar, preservando o estoque limpo e	Demonstrar paciência	Metodologia:
organizado.	Demonstrar noções de	RDC 216/2014 ANVISA e legislações
-Empacotam ou	informática	vigentes referentes a condutas a serem
desempacotam os	Classificar itens por	seguidas em estabelecimentos
produtos, realizam	características	produtores de refeições.
expedição de materiais e	Demonstrar honestidade	Deveres e disciplinas:
produtos, examinando-os		Pontualidade, assiduidade, cordialidade,
e providenciando os		presteza, manter relação respeitosa com
despachos dos mesmos		a equipe e os superiores.
-Auxiliam no processo de		
logística.		

POSTO / CARGO / CBO – AUXILIAR DE ALMOXARIFE / 4141-05					
DescriçãoSumária	Competências pessoais	Rotinas de atividades - resumo			
Recepcionam, conferem e armazenam produtos e controlam os estoques.  Distribuem produtos e materiais a serem expedidos.  Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo eorganizado.  Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os,	emonstrar organização comunicar-se com facilidade emonstrar criatividade emonstrar agilidade Demonstrar sciplina Demonstrar disciplina comar decisões deciclar-se couvir atentamente (saber couvir) comonstrar iniciativa comonstrar dedicação comonstrar liderança comonstrar resistência sica comonstrar paciência comonstrar noções de	Periodicidade: Diária Procedimentos: Auxiliar nos seguintes: -recepcionar produtos -Conferir produtos e materiais -Registrar documentos de lançamentos -Armazenar produtos e materiais -Organizar e distribuir produtos, materiaise volumes -Controlar estoque -Organizar o almoxarifado - Colaborar com a higienização do almoxarifado e câmaras frigoríficas, de acordo com normas estabelecidas - Desenvolver outras atividades afins, de mesma natureza e grau de complexidade Metodologia: RDC 216/2014 ANVISA e legislações vigentes referentes a condutas a serem seguidas em estabelecimentos produtoresde refeições. Deveres e disciplinas: Pontualidade, assiduidade, cordialidade, presteza, manter relação respeitosa com a			

- 5.1.4 A execução dos serviços será iniciada no dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato, devendo esta, para evitar descontinuidade do funcionamento dos serviços de RUs, ocorrer antes do encerramento da vigência dos contratos 42/2019 ou em data a ser estipulada pela Contratante.
- 5.1.5 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando nos instrumentos poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.1.6 No sentido de atender a legislação sanitária da ANVISA, Resolução 2016/2004, os exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, deverão est*ar* em conformidade com a Portaria CVS Nº 5/2013 que regula sobre o Controle Médico de Saúde Ocupacional para Manipuladores de Alimentos e cujo rol de exames constam na portaria anterior CVS Nº 6/1999, e realizar exames nos dois primeiros meses subsequentes à renovação do contrato, quando for o caso.
- 5.1.7 A empresa licitada **poderá** contratar Empresa ou Profissional Capacitado (sem ônus à UFPI)) para a elaboração de LAUDO TÉCNICO (este deverá apresentar data posterior a data de assinatura do instrumento contratual), de forma a identificar os índices reais de insalubridade e periculosidade a serem adotados, sendo estes reajustados nas planilhas apresentadas pela empresa contratada, sempre que o índice não for definido em acordo coletivo ou convenção trabalhista.
- 5.1.8 O prazo para apresentação do LAUDO de que trata o item anterior será de 60 dias contados do início da execução do objeto.

## Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Grupo 01 - Campus Ministro Petró	ônio Portela - CMPP
----------------------------------	---------------------

Endereço – Universidade Federal do Piauí

Campus Ministro Petrônio Portela, S/N, Bairro Ininga, Teresina/PI

CEP: 64049 - 550 Fone: (86) 3215 -5646 E-mail: praec.ru@ufpi.edu.br

Posto / Cargo	Nº de postos	Setor
1 - Cozinheiro	8	Restaurantes Universitários da UFPI:
2 - Auxiliar de Cozinha	31	Unidade 1 - Bloco 14, próximo à PRAEC;;
3- Auxiliar de Almoxarife	2	Unidade 2 - Espaço Rosa dos Ventos, ao lado da Biblioteca Central;
Total	41	Unidade 3 - Centro de Ciências Agrárias-CCA, próximo ao Hospital Veterinário

Grupo 01 – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB)

## Endereço – Universidade Federal do Piauí

Rua Cícero Eduardo, S/N - Bairro Junco CEP 64.607-670, Picos/Pi

Posto / Cargo	Nº de postos	Setor
1 - Almoxarife	1	Restaurante Universitário (RU) - unidade 1
2 - Auxiliar de Almoxarife	1	
Total	2	

UFPI – Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924

CEP 64049-550 – Teresina-PI.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

- 5.2.1 O endereço dos Restaurantes Universitários acima poderá sofrer alteração no decorrer do contrato e caso ocorra, a prestação do serviço deverá ser realizada na nova unidade indicada pela Administração mediante comunicação prévia;
- 5.2.2 Nas unidades citadas acima serão formadas equipes de trabalho, conforme escala definida pelo fiscal ou gestor técnico da unidade;
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:
- 5.3.1 Para permitir o atendimento das demandas de desjejum, almoço e jantar dos usuários dos serviços dos RUs/UFPI, o horário de trabalho das equipes será definida de acordo com as caraterísticas de funcionamento de cada unidade, podendo variar entre 05:30 horas até as 20:00 horas, nos sete dias da semana, perfazendo a carga horária de 44h semanais conforme legislação trabalhista vigente;
- 5.3.2 A Contratante poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada neste Termo de Referência, dentro dos limites da legislação trabalhista vigente.

#### Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como em quadro do item 5.1.3 deste Termo de Referência.

## Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
  - 5.5.1 os materiais e equipamentos de proteção individual serão disponibilizados pela contratada, nas quantidades estimadas, qualidades e periodicidades definidas no quadro abaixo, sem qualquer repasse do custo para o empregado:

Quadro: Equipamentos de Proteção Individual

	EPIs ( ALMOXARIFE - 44H) (Por empregado)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	PERIODICIDADE DE ENTREGA			
1	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm.	UNIDADE	4	01 und por trimestre			
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	01 PAR por semestre			
3	Luva de látex cano curto	PAR	48	01 PAR por semana			
4	Máscara descartável (cx c/50)	CAIXA	6	01 caixa por bimestre			
5	Protetor auricular (par)	PAR	3	01 PAR por quadrimestre			
6	Touca descartável (pct c/100)	CAIXA	8	04 cx por semestre			
7	Cinta Ergonômica de proteção para coluna	UND	1	01 por ano			

EPIs (AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 44H) (Por empregado)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	PERIODICIDADE DE ENTREGA	

1	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm.	UNIDADE	4	01 und por trimestre
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	01 PAR por semestre
3	Luva de látex cano curto	PAR	48	01 PAR por semana
4	Máscara descartável (cx c/50)	CAIXA	6	01 caixa por bimestre
5	Protetor auricular (par)	PAR	3	01 PAR por quadrimestre
6	Touca descartável (pct c/100)	CAIXA	8	04 cx por semestre
	Cinta Ergonômica de proteção para		1	
7	coluna	UND	'	01 por ano
	EPIs (COZINHI	EIRO - 44H) (I	Por empregado)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	Avental térmico anti-chamas	UNIDADE	4	01 und por trimestre
2	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm	UNIDADE	6	01 und por bimestre
3	Botas de PVC cano longo	PAR	2	01 PAR por semestre
4	Luva de látex cano curto	PAR	48	01 PAR por semana
5	Luva descartável de vinil, cano curto (pct c/100)	CAIXA	6	01 caixa por bimestre
6	Luva térmica (par)	PAR	3	01 PAR por quadrimestre
7	Luvas para altas temperaturas (par)	PAR	3	01 PAR por quadrimestre
8	Máscara descartável (pct c/50)	CAIXA	12	01 und por mês
9	Óculos de segurança	UNIDADE	2	01 und por semestre
10	Protetor auricular	PAR	3	01 PAR por quadrimestre
11	Touca descartável (pct c/ 100)	CAIXA	8	04 cx por semestre
	EPIS (AUXILIAR DE	COZINHA 44	4H) (Por empregado)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	PERIODICIDADE DE ENTREGA
	Avental de napa Dim: altura - 1,20m;			01 und por bimestre
1	largura – 85cm.	UNIDADE	6	
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	01 par por semestre
3	Luva de látex cano curto	PAR	48	01 PAR por semana
4	Luva descartável vinil, cano curto 9cx c/100)	CAIXA	12	01 caixa por mês
5	Luva térmica (par)	PAR	2	01 por semestre
6	Máscara descartável (cx c/ 50)	CAIXA	24	02 caixas por mês
7	Óculos de segurança	UNIDADE	2	02 unds por semestre
8	Protetor auricular	PAR	3	01 por quadrimestre
9	Touca descartável (pct/100)	CAIXA	8	04 cx por semestre

5.5.2 Ainda sobre exigência de EPIs, a contratada deverá disponibilizar continuamente, LUVAS EM MALHA DE AÇO aos trabalhadores vinculados ao contrato, EM QUANTIDADE EQUIVALENTE À METADE dos postos de trabalho de **Auxiliar de Cozinha**, durante todo o período de execução do mesmo;

# Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
  - A contratada deverá observar que todos os custos com efetivação dos serviços deste Termo 5.6.1 de Referência deverão está previstos em sua proposta de preços, inclusive os custos com fornecimentos de uniformes, materiais e equipamentos de proteção individual;
  - 5.6.2 Os profissionais deverão apresentar os seguintes requisitos básicos :
    - 5.6.2.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
    - 5.6.2.2. Ensino médio completo, para os cargos de cozinheiro;
    - 5.6.2.3. Ensino fundamental completo, para os cargos de auxiliar de cozinha e auxiliar de almoxarife;
    - 5.6.2.4. Curso de formação na área ou experiência comprovada, mínima de 12 meses, para os cargos de cozinheiro;
    - 5.6.2.5. Curso de formação na área ou experiência comprovada, mínima de 06 meses, para os cargos de auxiliar de cozinha e auxiliar de almoxarife;
    - 5.6.2.6. Demonstrar competências pessoais, tais como: desembaraço ao tratar com as pessoas, disposição, agir com bom senso e agilidade, demonstrar iniciativa, interesse, organização, educação, autonomia, paciência, respeito, espírito de equipe, interesse no aprimoramento profissional.;
    - 5.6.2.7. No início do contrato A CONTRATANTE PODERÁ não exigir a escolaridade mínima de cada cargo, conforme definido nos itens acima, CASO a CONTRATADA mantenha os colaboradores que já prestam serviços nos RUs a, no mínimo, um ano. Para os novos colaboradores será exigida a escolaridade mínima citada no presente documento;
  - 5.6.3 A UFPI disponibiliza serviços de alimentação (desjejum, almoço e jantar) à comunidade universitária por meio dos Restaurantes Universitários. Atualmente, atendendo uma demanda de até seis mil refeições por dia;
  - 5.6.4 Para atender as demandas citadas acima, os Rus precisam dispor de equipe de Recursos Humanos, multiprofissional, para o desenvolvimento das atividades operacionais dos serviços de alimentação. Estas atividades, nos dias úteis, iniciam-se às 05:30 horas e são concluídas às 20:00 horas; aos sábados, domingos e feriados, iniciam-se às 08:00 horas e encerram-se às 17:00 horas. As escalas serão elaboradas pelo responsável técnico do serviço e ou fiscal do contrato de cada unidade em parceria com o representante legal da contratada, em conformidade com a legislação trabalhista vigente;
  - 5.6.5 Os empregados cumprirão escala de trabalho entre segunda e sábado, sendo reservada à contratante o direito de solicitar à contratada que convoque empregados para trabalharem aos domingos, sem ultrapassar o limite de quarenta e quatro horas por semana, respeitando a legislação vigente, dada a necessidade do setor;
  - Considerando a essencialidade dos serviços de alimentação para os alunos internos moradores das residências universitárias, durante o período letivo, faz- se necessária a execução dos serviços inclusive nos feriados. Neste caso (com escala mínima, conforme demanda de refeições), será adotado SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS (CRÉDITO DE HORAS), conforme legislação trabalhista vigente, e detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência;

UFPI - Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N - Bairro: Ininga - cpl@ufpi.edu.br -06.517.387/0001-34 - Fones (86) 3215-5924 CEP 64049-550 - Teresina-PI.

- 5.6.6.1. Durante o período letivo, conforme calendário universitário da instituição contratante, uma unidade do RU funciona os sete dias da semana. Para atender esta demanda, será planejado escala de serviços com equipes de trabalho envolvendo, conforme demanda de refeições, até 10 empregados;
- 5.6.7 Os serviços possuem natureza continuada, pois tem caráter essencial e permanente visto que se tratam de atividades que têm a finalidade de atender demandas de alimentação da comunidade universitária nos doze meses do ano.
- 5.6.8 Será exigido o **controle eletrônico de ponto** para os empregados da contratada.

#### **Uniformes**

- 5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
  - 5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Quadro: Uniformes por posto de Trabalho

	UNIFORMES PARA AUXILIAR DE ALMOXARIFE44H (Por empregado)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)		
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2		
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4		
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4		

	LINIEODMES DADA ALIVII IAD DE ALMOVADIEE 444 (Doz ompregado)				
	UNIFORMES PARA AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H (Por empregado)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)		
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2		
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4		
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4		
	UNIFORMES PARA COZINHEIRO 44H (Po	r empregado	)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)		
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2		
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4		
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4		
	UNIFORMES PARA AUXILIAR DE COZINHA 44H (Por empregado)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)		
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2		
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4		
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4		

- 5.7.1.1. Deve ser apresentado 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato (1 boné ou touca de algodão, 2 camisas e 2 calças), devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniformes (1 boné ou touca de algodão, 2 camisas e 2 calças) a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- 5.7.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
  - 5.7.2.1. Todos os uniformes deverão possuir a logotipo da empresa;
  - 5.7.2.2. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações conforme a categoria profissional, estando resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
  - 5.7.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o Contrato, desde o primeiro dia do início da prestação dos serviços, já uniformizados, conforme sua categoria profissional;
  - 5.7.2.4. É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas cortadas, limpas e sem esmalte, sem barbas e sem bigode, cabelos bem penteados e protegidos por touca descartável e bibico ou boné, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de higiene;
- 5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 5.7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
  - 5.8.1 A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
  - 5.8.2 Será exigido da empresa a ser contratada a comprovação de quadro técnico de servidores que atendam as exigências de escolaridade e de formação profissional pertinente a cada cargo, e o enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, será conforme quadro a seguir:

Cargo	СВО	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
1 - Cozinheiro	5132-05	Médio completo	Curso de formação na área ou experiência comprovada, mínima de 12 meses
2 - Auxiliar de Cozinha	5135-05	Fundamental Completo	Curso de formação na área ou experiência comprovada, mínima de 06 meses

3 - Almoxarife	4141-05	Médio completo	Curso de formação na área ou
			experiência comprovada, mínima de 12 meses
4 - Auxiliar de Almoxarife	4141-05	Completo	Curso de formação na área ou experiência comprovada, mínima de 06 meses

- 5.8.3 No início do contrato A CONTRATANTE PODERÁ não exigir a escolaridade mínima de cada cargo, conforme definido no Quadro de acima, SE a CONTRATADA "aproveitar" os colaboradores que já prestam serviços nos RUs, a um ano, no mínimo. Para os novos colaboradores será exigida a escolaridade mínima citada no presente documento.
- 5.8.4 Será promovida a transição quando da definição do vencedor do certame por meio de reuniões e estabelecimento de ações planejadas no sentido de identificar os locais de prestação de serviços, quantitativos por setor/unidades administrativas, perfis profissionais, verificar a possibilidade de "aproveitamento do quadro atual", sem que haja qualquer ingerência por parte da administração da UFPI ou de setores; devendo neste caso, prevalecer critérios de competência e profissionalismo, o que oportunizará renovações, se for o caso.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços contratados (44 horas/semanais).
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IX deste Termo De Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 art. 62)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
  - 6.26.1 A fiscalização deste contrato será realizada por servidores denominados fiscais e subfiscais designados pelo Diretoria Administrativa;
- 6.26.2 A contratada deverá indicar um preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 6.26.3 São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:
  - 6.26.3.1. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
  - 6.26.3.2. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos deste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
  - 6.26.3.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 6.26.3.4. Comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;
  - 6.26.3.5. Aplicação do IMR sempre que necessário;
  - 6.26.3.6. Apurar quaisquer desentendimentos entre os colaboradores, terceirizados e efetivos, de forma imparcial, se reportando exclusivamente ao preposto para melhor tomada de decisões.
  - 6.26.3.7. Analisar e avaliar as supostas ingerências e insubordinações praticadas durante a execução do contrato;
- 6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
  - 6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
    - 6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
      - 6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
      - 6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
      - 6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
    - 6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
      - 6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
      - 6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
      - 6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
      - 6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
    - 6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

- 6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.2.1 não produzir os resultados acordados,
  - 7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

- 7.4.1 os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.4.2 O resultado da prestação do serviço, inclusive para fins de pagamento, será medido/aferido conforme as regras e critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo deste Termo de Referência;
- 7.4.3 A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- 7.4.4 O instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
- 7.4.5 O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Contratante e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
- 7.4.6 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes Anexo deste Termo de Referência;
- 7.4.7 Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos previstos para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la no caso de não atendimento da meta;
- 7.4.8 O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5° dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados;
- 7.4.9 Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido;
- 7.4.10 Modelo de formulário a ser utilizado pelo fiscal do contrato se encontra exemplificado no quadro abaixo:

	INDICADOR				
Item	tem Descrição				
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I.				
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.				
Instrumento de medição	Planilhas de Controles dos serviços executados, conforme modelos do Anexo I. anexo				
Forma de pagamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das Tabelas 1 e 2 do Anexo I do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle.				
Periodicidade	Acompanhamento diário e avaliação Mensal				
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100				
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços				
Faixa de ajuste no	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura.				
pagamento	b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 97% da fatura. c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 87% da fatura. d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 82% da fatura.				

Sanções	Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos
	serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos incertos nas Tabelas 1 e 2.

- 7.4.11 Serão emitidos conceitos para a prestação dos serviços contratados conforme o resultado da avaliação do serviço proposto neste Termo de Referência, seguindo os seguintes parâmetros:
  - 7.4.11.1. 85% a 100% dos serviços = conceito MUITO BOM;
  - 7.4.11.2. 84% dos serviços = conceito BOM;
  - 7.4.11.3. 65% a 74% dos serviços = conceito REGULAR.
  - 7.4.11.4. 59% a 64% dos serviços = conceito RUIM.
  - 7.4.12 A ocorrência de três avaliações com conceito REGULAR ou duas avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, ensejará a instalação de processo administrativo para a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas;
  - 7.4.13 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.4.14 Não produziu os resultados acordados;
  - 7.4.15 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 7.4.16 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *5 (cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
  - 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.23.1 o prazo de validade;
  - 7.23.2 a data da emissão;
  - 7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.23.5 o valor a pagar; e
  - 7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei</u> nº 14.133/2021.
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.</u>
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

## Forma de pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

- 7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.38. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.39. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

## Conta-Depósito Vinculada

- 7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- 7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
  - 7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;
  - 7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;
  - 7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - 7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

- 7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR por Grupo.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020</u>.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</u>
- 8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.22.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
  - 8.22.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
  - 8.22.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - 8.22.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.22.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
  - 8.23.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
  - 8.23.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

- 8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - 8.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## Qualificação Técnico-Operacional

- 8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 8.28.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
  - 8.28.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.33. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- 8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.35. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

# 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.799.469,68 (dois milhões, setecentos e sessenta e noventa e nove mil reais, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 do Termo de Referência

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Estrutura Orçamentaria - UO 26279

I) Gestão/Unidade: 15265/154048

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: PTRES - 230959

IV) Elemento de Despesa: 33.90.37V) Plano Interno: 4002N01CTN

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina, 06 de fevereiro de 2025.

Sueli Teixeira

Nutricionista Coordenadora dos Restaurantes Universitários da UFPI

Pregão Eletrônico nº 90002/2025



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

# Estudo Técnico Preliminar 43/2024

# 1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.011048/2024-30

## 2. OBJETO

Analisar a viabilidade da contratação de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra (COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHEIRO, ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFE), em regime de dedicação exclusiva para atender necessidades dos Restaurantes Universitários da UFPI nos campi de Teresina e Picos, bem como embasar o termo de referência de acordo com a **Lei nº 14.133/2021.** 

Os estudos preliminares, neste documento, abordarão os Incisos I a XII do Art. 24 da IN 05/2017.

# 3. Descrição da necessidade

# I - Da necessidade da contratação

- a. 1. A UFPI disponibiliza serviços de alimentação (desjejum, almoço e jantar) à comunidade universitária no campus de Teresina, por meio das 3 (três) unidades de Restaurante Universitário (RU) e no campus de Picos por meio de 1 (uma) unidade de RU. Atualmente, as três unidades de Teresina, atendem uma demanda de até 6.000 refeições por dia, e o RU-Picos atende uma demanda de até 2.300 refeições por dia, sendo 94% destas refeições servidas a estudantes regularmente matriculados. O programa RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO se constitui em um dos principais serviços da Assistência Estudantil oferecido à comunidade discente da UFPI, sendo imprescindível para a permanência dos estudantes na UFPI, especialmente dos que se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica, o que representa um contingente expressivo na Instituição;
- b. 2. Os Restaurantes Universitários, para atender as demandas citadas acima, precisam dispor de equipe de Recursos Humanos, multiprofissional, para o desenvolvimento das atividades operacionais dos serviços de alimentação. Desta forma, faz-se imprescindível a contratação de serviços de mão de obra especializada (cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife) para o desenvolvimento das atividades inerentes à recepção, armazenagem, pré-preparo, preparo, distribuição de alimentos, bem como higienização de utensílios, equipamentos e áreas do serviço de alimentação, visto que estas IFES não dispõem do quantitativo suficiente de servidores efetivos contratados em cargos que desenvolvam as atividades descritas;
- c. 3. Atualmente as demandas citadas acima, estão sendo atendidas por meio do CONTRATO
   42/2019 (PROCESSO Nº 23111.051081/2019-25) para os RUs-Teresina e CONTRATO 06

**/2020 (PROCESSO N° 23111.064296/2019-83),** o qual encerram suas vigências em agosto de 2024 e fevereiro de 2025, respectivamente. Portanto, faz-se necessário e **URGENTE**, os procedimentos para a substituição dos mesmos.

# II - Da referência a outros instrumentos para o planejamento

- a- O Programa Nacional de Assistência ao Estudantes PNAES, instituído pelo governo federal por meio do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, com a finalidade de ampliar as condições de permanência e minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais entre os dos jovens na educação superior pública federal, apresenta 10 linhas de ações de assistência estudantil a serem desenvolvidas nas IFES. Moradia Estudantil e Alimentação são as primeiras linhas de ação a serem trabalhadas, conforme orienta o programa;
- b- A presente proposta de contratação visa cumprir uma das diretrizes do PNAES, pois origina-se a partir das demandas dos Restaurantes Universitários do campus de Teresina, os quais garantem a oferta de alimentação à comunidade universitária, especialmente aos discentes pois estes demandam 94% dos serviços oferecidos pelos RUs;
- c- O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPI (2020-2024), nos itens relativos à Assistência Estudantil, encontra-se alinhado com o PNAES e apresenta como meta a oferta dos serviços de Restaurante Universitário à comunidade universitária, em todos os campi. Portanto pode-se afirmar que os serviços a serem contratados oportunizarão o atendimento das demandas de serviços de mão de obra não contemplados pelos servidores efetivos e garantirão assim, a oferta de alimentação à comunidade acadêmica em geral;

d- a presente proposta de contratação encontra-se também vinculada ao **Plano anual de Contratações (PAC 2024)** do Ministério da Economia. O referido programa visa consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente. Os serviços a serem licitados estão previstos e inclusos no **PCA/2024/Registro ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2024.** 

# 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável	
COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA-CND	SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA	
/PRAEC-UFPI	JUELI WAKIA TEIAEIKA LIWA	

# 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

## **Requisitos Gerais**

**5.1**. Com base no artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, será requisito para empresa licitante, bem como para seu sócio majoritário, não possuir registro de sanção que

impeça a contratação nos seguintes cadastros: 1 – SICAF; 2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU; 3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU;

- **5.2.** A empresa licitada deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando os Índices de Liquidez e de Solvência Geral superior a 1;
- **5.3**. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio uma vez que há no mercado empresas com potencial capacidade técnica e com *Know How* necessários à execução de diversas atividades envolvidas na contratação;
- **5.4.** não será permitida a participação de cooperativas por haver necessidade de vínculo empregatício entre a empresa contratada e os trabalhadores alocados nos postos de trabalho, situação incompatível com os princípios e valores do trabalho entre cooperados;
- **5.5**. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- **5.6.** Os serviços a serem contratados serão de natureza continuada, com mão de obra exclusiva, e enquadrando-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- **5.7**. O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do instrumento de contrato:
- **5.8.** A execução do contrato será de forma contínua, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **5.9.** A contratada não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério Do Trabalho e Emprego, por meio da portaria nº 540/2004;
- **5.10**. A Contratada não poderá ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- **5.11**. A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

# Natureza da Contratação e Forma de Seleção do Fornecedor

- **5.12.** Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- **5.13.** O serviço objeto do presente estudo é caracterizado como de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí no campus de Teresina, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público em especial aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e o cumprimento da missão institucional;
- **5.14.** Além de ser classificado como de natureza continuada, os serviços são qualificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado:
- **5.15**. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- **5.16**. O regime de execução contratual é o da dedicação exclusiva de mão de obra. Via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e será supervisionada pela Universidade Federal do Piauí;
- **5.17**. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

# Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade

- **5.18.** Para que os Restaurantes Universitários da UFPI do campus de Teresina e do Campus de Picos tenham suas necessidades atendidas, a contratada deverá disponibilizar profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, bem como disponibilizar o fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual, nas quantidades estimadas neste instrumento, sem qualquer repasse do custo para o empregado, promovendo sua substituição quando necessário;
- **5.19.** Os serviços serão prestados nas dependências da UFPI nos Restaurantes Universitários do campus Ministro Petrônio Portela em Teresina/PI e no Restaurante Universitário do campus Senador Helvídio Nunes de Barros em Picos/PI.
- **5.20.** Os serviços a serem licitados se caracterizam como Serviços Contínuos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, tendo em vista que na execução contratual exigirá, dentre outros requisitos, que:
  - I os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

- II a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e,
- III a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- **5.21.** Os serviços possuem natureza continuada, pois tem caráter essencial e permanente visto que se tratam de atividades que têm a finalidade de atender demandas de alimentação da comunidade universitária nos doze meses do ano. Ressaltamos que durante o período letivo as demandas de alimentação nos RUs de Teresina totalizam até 6.000 refeições por dia e no RU de Picos totalizam até 2.300 refeições por dia. Desta forma, considerando o funcionamento contínuo dos RUs/UFPI ao longo do ano, será exigido substituição nos postos de trabalhos durante as ausências por férias;
- **5.22.** Os serviços serão prestados nas dependências da UFPI nos Restaurantes Universitários do campus Ministro Petrônio Portela em Teresina/PI e no e no Restaurante Universitário do campus Senador Helvídio Nunes de Barros em Picos/PI.
- **5.23.** Será exigido da empresa a ser contratada a comprovação de quadro técnico de servidores que atendam as exigências de escolaridade e de formação profissional pertinente a cada cargo, e o enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, será conforme Quadro 1 a seguir:

## Quadro 1

Item / Cargo	СВО	Escolaridade	Formação profissional
1 - Cozinheiro	5132-05	Médio completo	Curso de formação na área ou experiência comprovada, mínima de 12 meses
2 - Auxiliar de Cozinha	5135-05	Fundamental Completo	Curso de formação na área ou experiência comprovada, mínima de 06 meses
3 - Almoxarife	4141-05	Médio completo	Curso de formação na área ou experiência comprovada, mínima de 12 meses
4 - Auxiliar de Almoxarife	4141-05	Fundamental Completo	Curso de formação na área ou experiência comprovada, mínima de 06 meses

**5.24.** No início do contrato A CONTRATANTE PODERÁ não exigir a escolaridade mínima de cada cargo, conforme definido no Quadro 1 do item 5.23, SE a

CONTRATADA "aproveitar" os colaboradores que já prestam serviços nos RUs a, no mínimo, um ano. Para os novos colaboradores será exigida a escolaridade mínima citada no presente documento;

- **5.25.** A contratada deverá apresentar cronograma de treinamento continuado, no mínimo a cada seis meses, dos seus colaboradores vinculados ao contrato, durante a execução do mesmo, nas áreas de higiene e segurança pessoal e dos alimentos bem como de boas práticas em serviço de alimentação;
- **5.26.** Será promovido a transição quando da definição do vencedor do certame por meio de reuniões e estabelecimento de ações planejadas no sentido de identificar os locais de prestação de serviços, quantitativos por setor/unidades administrativas, perfis profissionais, verificar a possibilidade de "aproveitamento do quadro atual", sem que haja qualquer ingerência por parte da administração da UFPI ou de setores; devendo neste caso, prevalecer critérios de competência e profissionalismo, o que oportunizará renovações, se for o caso;
- **5.27.** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato;
- **5.28.** O resultado da prestação do serviço, inclusive para fins de pagamento, será medido/aferido conforme as regras e critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultado IMR, detalhado no Termo de Referência;
- **5.29.** O resultado da avaliação mensal dos serviços contratados será entregue ao preposto da contratada até o 5° dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados;
- **5.30**. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)/Termo de Referência;
- **5.31.** Serão feitos ajustes no pagamento conforme o resultado da avaliação do serviço proposto no IMR/Termo de Referência, seguindo os seguintes parâmetros: a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura (conceito MUITO BOM). b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura (conceito BOM). c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura (conceito REGULAR).d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura (conceito RUIM);
- **5.32**. Quando o resultado da avaliação mensal for abaixo de 64% dos serviços, além do ajuste na fatura, implicará na aplicação de multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços;
- **5.33.** A ocorrência de três avaliações com conceito REGULAR ou duas avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, ensejará a instalação de processo administrativo para a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas;
- **5.34.** A oferta no mercado de potenciais prestadores dos serviços objeto deste documento, é equilibrada, visto que a contratante, há aproximadamente 15 anos, realiza processos de licitação de prestação de serviços de mão de obra desta natureza. Nos últimos processos licitatórios (Processo Administrativo n.° 23111.095001/2018-13, Processo Administrativo n.° 23111.019193/2023-17) e processo de Contratação por

Dispensa de Licitação (Processo Administrativo n.º 23111.019804/2023-10), houve participação de várias empresas no certame.

**5.35.** Será exigido o controle eletrônico de ponto para os empregados da contratada.

# Critérios de Sustentabilidade:

- **5.36.** A empresa a ser contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- **5.37.** A contratada deverá adotar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão **SLTI/MPOG**, bem como observar no que couber as recomendações do **GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS. Brasília: AGU, agosto, 2021**. Especificamente a contatada deverá adotar as seguintes práticas:
  - 1 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - 2 Apresentar cronograma para implementação de ações que reduzam a exposição dos funcionários a agentes físicos e contaminantes químicos e/ou biológicos potencialmente perigosos, que possam impactar negativamente a saúde dos trabalhadores e dos usuários dos serviços, bem como o meio ambiente.;
  - 3 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies, utensílios e equipamentos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 4 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
  - 5 Observar a Resolução **CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994**, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
  - 7 Colaborar com o serviço de limpeza e conservação do órgão, que realize a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos à Coleta Seletiva, devendo os resíduos produzidos em decorrência da prestação dos serviços serem entregues à contratada devidamente separados e eventuais líquidos poluentes, reservados nas embalagens apropriadas ao descarte;

## Subcontratação

**5.38**. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# Garantira da Contratação:

- **5.39.** Será exigida a garantia da contratação;
- **5.40**. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;
- **5.41.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

## Vistoria

- **5.42.** As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;
- **5.43.** As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;
- **5.44.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- **5.45.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

# Qualificação Técnica

- **5.46.** Será exigida da empresa a ser contratada, comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução;
- **5.47**. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, a empresa licitante deverá comprovar que já tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados. Quando o número de postos a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), a licitante deverá comprovar que já tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

## 6. Levantamento de Mercado

- **6.1.** Para atender a demanda dos serviços em estudo a contratação de profissionais, mediante concurso público ou processo seletivo simplificado, não se aplica como opção viável para a solução do problema tendo em vista a extinção dos cargos de Cozinheiro, Auxiliar de Cozinha, Almoxarife e Auxiliar de Almoxarife, conforme Lei nº 9.632/1998 (que Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências);
- **6.2.** Como os cargos pretendidos neste estudo foram extintos no âmbito da Administração Pública Federal direta, conclui-se que a solução mais eficiente e eficaz para atendimento da demanda deste estudo é a terceirização da mão de obra pretendida;
- **6.3.** foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consulta ao Sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;
- **6.4.** Foi realizado consulta ao Portal de Compras do Governo Federal (http://comprasnet. gov.br), e identificado, em nível local, contratações semelhantes para atendimento da necessidade correspondente aos serviços que se pretende contratar **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí UASG 158146 (Pregão 42/2022, 02 /2023, 94/2023)**;
- **6.5** Foi analisado os contratos vigentes da UFPI, dos campi fora da sede: contratos 41, 42 e 43/2023 (**Processo nº 23111.019193/2023-17**), que tem como objeto a prestação de serviços de forma contínua, de cozinheiro e auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife, onde houve várias empresas participantes da licitação;
- 6.6. Numerosas empresas especializadas podem prestar os serviços em questão, por se tratar de serviços comuns disponíveis no mercado: LIMPSERV CNPJ: 07.194.788 /0001-63; ATD LOCACAO LTDA CNPJ: 09.019.150/0001-11, NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNP:19.152.814/0001-70; SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 05.531.239/0001-01;
- **6.7**. No histórico das contratações do órgão licitante também foram verificados fundamentos e parâmetros para as pretensas contratações;
- **6.8.** Contratação de serviço de cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife com fornecimento de materiais (EPIs e uniformes) seria economicamente viável pois este tipo de aquisição contempla aquisição do serviço de mão de obra e os materiais inerentes a execução dos serviços, evitando que uma segunda licitação fosse realizada para aquisição dos materiais (EPIs e fardamento);
- **6.9**. Por todo o exposto, conclui-se que a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a disponibilização de mão de obra, visando a realização dos serviços continuados de cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife, considerando se

tratar de serviço comum cuja a prestação poderá ser realizada por pessoa(s) jurídica(s) que estão aptas a prestarem o serviço, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais necessários a sua perfeita execução;

**6.10**. Assim, a análise de mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço terceirizado(s), em função das atividades que se pretende contratar ser de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta. **A contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico** por ser uma modalidade licitatória que permite incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

# 7. Descrição da solução como um todo

- **7.1**. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de **cozinheiro (8 postos), auxiliar de cozinha (31 postos), almoxarife (01 posto) e auxiliar de almoxarife (03 postos)** para desenvolverem atividades continuadas inerentes aos serviços de alimentação dos Restaurante Universitários do campus de Teresina e do campus de Picos ou outras dependências de mesma natureza ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal, relacionadas aos objetivos destas IFES, sendo em Teresina nos sete dias da semana, inclusive nos feriados dos meses do período letivo oficial da UFPI, conforme necessidade da contratante, e no campus de Picos nos seis dias da semana (de segunda a sexta feira).
- **7.2**. Não haverá previsão de pagamento de horas extras na futura contratação, será adotado o sistema de compensação de horas conforme legislação trabalhista vigente.
- **7.3**. Para compensação das horas trabalhadas em feriados, considerando que não é permitido atribuir aos terceirizados as folgas que são exclusivas dos servidores públicos, tais como pontos facultativos, recesso e outros, em todas as vezes que os Restaurantes Universitários precisarem fechar, os funcionários terceirizados serão liberados e as horas não trabalhadas serão creditadas em planilha de banco de horas ( **crédito de horas**) para serem utilizadas nos feriados, por um período máximo de um ano.
- **7.4**. No caso de não haver crédito de horas suficientes, o funcionário que trabalhar no feriado terá direito a folga com horário equivalente ao tempo trabalhado, dentro do mês.
- **7.5**. A descrição das atividades, competências pessoais, rotinas e indicação de códigos de ocupações no Brasil (CBO), são as seguintes:

## Quadro 2

POSTO / CARGO / CBO – COZINHEIRO / 5132-05				
Descrição Sumária	Competências pessoais	Rotinas de atividades - resumo		

Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, sugerindo cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. Trabalhar em equipe

Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos

Demonstrar capacidade de ser flexível e versatilidade

Desenvolver paladar e olfato

Demonstrar iniciativa e criatividade

Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos

Atualizar-se na profissão

Demonstrar asseio pessoal

Evitar perdas e desperdícios

Aprender o manuseio de novos equipamentos

Trabalhar com atenção e ética

Zelar pelos equipamentos e utensílios

Usar epis

Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. Periodicidade: Diária

#### Procedimentos:

- receber e conferir os gêneros alimentícios recebidos do almoxarifado
- pré-preparar alimentos
- executar as preparações determinadas pela chefia imediata
- Finalizar preparações com alimentos
- encaminhar as preparações ao Serviço de Distribuição
- planejar rotina de trabalho
- Proceder estocagem e conservação de alimentos
- Proceder higienização e limpeza dos equipamentos e utensílios usados no setor
- atender e servir os usuários
- Preparar, organizar e higienizar o local de trabalho
- Desenvolver outras atividades afins, de mesma natureza e grau de complexidade

## Metodologia:

RDC 216/2014 ANVISA e legislações vigentes referentes a condutas a serem seguidas em estabelecimentos produtores de refeições.

## Deveres e disciplinas:

Pontualidade, assiduidade, cordialidade, presteza, manter relação respeitosa com a equipe e os superiores.

## POSTO / CARGO / CBO - AUXILIAR DE COZINHA / 5135-05

Descrição Sumária	Competências pessoais	Rotinas de atividades - resumo
outros profissionais da		Periodicidade: Diária Procedimentos: - pré-preparar alimentos

de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Demonstrar criatividade

Demonstrar pró-atividade

Demonstrar atenção

Demonstrar organização

Demonstrar destreza manual

Demonstrar acuidade visual

Discriminar odores

Demonstrar paladar apurado

Demonstrar senso estético

Demonstrar boa apresentação

Demonstrar capacidade de observação

Trabalhar com segurança

- auxiliar na montagem de pratos
- Verificar qualidade dos gêneros alimentícios
- minimizar riscos de contaminação
- atender e servir o usuário
- Proceder higienização e limpeza dos equipamentos e utensílios usados no setor
- Preparar, organizar e higienizar o local de trabalho
- Desenvolver outras atividades afins, de mesma natureza e grau de complexidade

## Metodologia:

RDC 216/2014 ANVISA e legislações vigentes referentes a condutas a serem seguidas em estabelecimentos produtores de refeições.

## Deveres e disciplinas:

Pontualidade, assiduidade, cordialidade, presteza, manter relação respeitosa com a equipe e os superiores.

## POSTO / CARGO / CBO - ALMOXARIFE / 4141-05

Descrição Sumária	Competências pessoais	Rotinas de atividades - resumo
Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, , preservando o estoque limpo e organizado. Empacotam ou	Demonstrar organização Comunicar-se com facilidade Demonstrar criatividade Demonstrar agilidade Demonstrar disciplina Demonstrar disciplina Tomar decisões Reciclar-se Ouvir atentamente (saber ouvir) Demonstrar iniciativa	Periodicidade: Diária  Procedimentos: -recepcionar produtos -Conferir produtos e materiais -Registrar documentos de lançamentos -Armazenar produtos e materiais -Organizar e distribuir produtos, materiais e volumes -Controlar estoque -Organizar o almoxarifado
desempacotam os produtos, realiza expedição	Demonstrar dedicação	

materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.

Demonstrar liderança

Manter-se dinâmico

Demonstrar resistência física

Demonstrar paciência

Demonstrar noções de informática

Classificar itens por características

Demonstrar honestidade

- Colaborar com a higienização do almoxarifado e câmaras frigoríficas, de acordo com normas estabelecidas
- Desenvolver outras atividades afins, de mesma natureza e grau de complexidade

## Metodologia:

RDC 216/2014 ANVISA e legislações vigentes referentes a condutas a serem seguidas em estabelecimentos produtores de refeições.

# Deveres e disciplinas:

Pontualidade, assiduidade, cordialidade, presteza, manter relação respeitosa com a equipe e os superiores.

## POSTO / CARGO / CBO - AUXILIAR DE ALMOXARIFE / 4141-05

Descrição Sumária	Competências pessoais	Rotinas de atividades - resumo
Recepcionam, conferem e armazenam produtos e	Demonstrar organização	Periodicidade: Diária
materiais em	Comunicar-se com facilidade	Procedimentos:
almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os	Demonstrar criatividade	Auxiliar nos seguintes:
lançamentos da movimentação de entradas	Demonstrar agilidade	-recepcionar produtos
e saídas e controlam os estoques. Distribuem	Demonstrar disciplina	-Conferir produtos e materiais
produtos e materiais a serem expedidos.	Demonstrar disciplina	-Registrar documentos de lançamentos
Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, , preservando o estoque limpo e	Tomar decisões	-Armazenar produtos e materiais
	Reciclar-se	-Organizar e distribuir produtos, materiais
	Ouvir atentamente (saber ouvir)	e volumes -Controlar estoque
organizado. Empacotam ou desempacotam os	Demonstrar iniciativa	-Organizar o almoxarifado
produtos, realiza expedição	Demonstrar dedicação	- Colaborar com a higienização do
materiais e produtos, examinando-os,	Demonstrar liderança	almoxarifado e câmaras frigoríficas, de acordo com normas estabelecidas
providenciando os despachos dos mesmos e	Manter-se dinâmico	- Desenvolver outras atividades afins, de
auxiliam no processo de logística.	Demonstrar resistência física	mesma natureza e grau de complexidade
	Demonstrar paciência	Metodologia:
	Demonstrar noções de informática	RDC 216/2014 ANVISA e legislações vigentes referentes a condutas a serem

Classifical fields pol	seguidas em estabelecimentos produtores de refeições.
Demonstrar honestidade	Deveres e disciplinas:
	Pontualidade, assiduidade, cordialidade, presteza, manter relação respeitosa com a equipe e os superiores.

- **7.6**. Os Restaurantes Universitários (RUs) são Unidades de Alimentação e Nutrição que, no campus de Teresina fornecem até 6.000 (seis mil) refeições por dia e no campus de Picos fornecem até 2.300 refeições por dia à comunidade universitária, durante o período letivo. No período não letivo esta demanda reduz entre 50 e 65%.
- **7.7.** Conforme legislação vigente, cada posto deverá cumprir jornada de 44 horas de trabalho por semana. Sendo no campus de Teresina a distribuição dos postos de trabalho (08 cozinheiros, 31 auxiliares de cozinha, 02 auxiliares de almoxarife) nas 3 (três) unidades do RU proposta neste documento, e no campus de Picos (1 almoxarife e 1 auxiliar de almoxarife) foi feita conforme as demandas de refeições e características de funcionamento de cada unidade de serviço, conforme a seguir
  - **7.7.1.** A UFPI dispõe de três unidades de **RU no campus Ministro Petrônio Portela em Teresina/PI,** que fornecem, durante o período letivo, cerca de **6.000 refeições por dia** de segunda a sexta feira, cerca **de 500 refeições aos sábados** e cerca de **300 refeições aos domingos e feriados**; nos meses não letivos a demanda compreende cerca de 30% da demanda registrada no período letivo; As três unidades funcionam conforme a seguir:
    - a) A unidade 1, localizada no bloco SG14, abriga um refeitório que atende para almoço e jantar de segunda a sexta feira, nos dias úteis, e uma cozinha industrial onde funciona a central geral de produção de refeições que abastece os refeitórios das unidades 1, 2 e 3 com refeições prontas, nos dias úteis. **Nos finais de semana e feriados** a cozinha funciona para a produção de refeições para os estudantes Moradores da Residências Estudantis e Universitárias da UFPI;
    - b) A unidade 2, localizada no espaço rosa dos ventos, abriga um refeitório que atende nos dias úteis, para almoço e jantar de segunda a sexta feira;
    - c) A unidade 3, localizada no Centro de Ciências Agrárias, abriga um refeitório que durante o período letivo, atende nos seis dias da semana, para o fornecimento de desjejum (de 2ª a 6ª feira), almoço (de 2ª a sábado) e jantar (de 2ª a sextafeira), e uma cozinha com pequena capacidade de produção de refeições. Nos meses não letivos, apenas o refeitório funciona nos dias úteis, para o fornecimento de almoço e jantar.
    - **7.7.2.** No Campus Senador Helvídio Nunes de Barros em Picos/PI, a UFPI dispõe de 1 (uma) unidades de RU que fornecem, durante o período letivo, até **2.300 refeições por dia** de segunda a sexta feira, com funcionamento interno no sábado; nos meses não letivos a demanda compreende cerca de 30% da demanda registrada no período letivo;

**7.8.** A contratada deverá fornecer uniformes e materiais (EPIs) nas quantidades e periodicidade e qualidade definidas no Termo de Referência.

# 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Da estimativa das quantidades dos postos de trabalhos a serem contratados, incluindo EPIs e Uniformes, com as justificativas que lhes dão suporte

- **8.1.** Para definir os postos de trabalho/cargos a serem licitados, analisou-se as demandas dos cargos para execução dos serviços a serem prestados pelos RUs;
- 8.2. Para definir os quantitativos de cada cargo, observou-se
- o contrato de mão de obra terceirizada, anterior, **42/2019 UFPI & LIMPSERV,** que encerrará a vigência em 30/08/2024;
- o contrato de mão de obra terceirizada, anterior, **06/2020 UFPI & LDS,** que encerrará a vigência em 03/02/2025;
- a quantidade de servidores do quadro de pessoal da UFPI que se aposentou nos últimos anos e o fato de não gerar vaga em função da extinção do cargo pelo Governo Federal (AR Nº 223 de 27/02/2020;
- a quantidade de servidores do quadro de pessoal da UFPI com mais de 60 anos de idade, e com capacidade de trabalho reduzida em função da natureza das atividades desenvolvidas (Cinco servidores com idade entre 63 e 73 anos) e na iminência da aposentadoria;
- o aumento significativo da quantidade de refeições produzidas no RU-Teresina em 2023 (991.798 refeições) em comparação com o ano de 2022 (570.048 refeições), divulgados nos relatórios de Gestão da PRAEC, disponível em <a href="https://www.ufpi.br/praec">www.ufpi.br/praec</a>;
- a produção diária de refeição dos RUs-Teresina, de até 6.000 refeições por dia nos dias úteis, de segunda a sexta feira, cerca de 500 refeições aos sábados e cerca de 300 refeições aos domingos e feriados;
- o funcionamento dos RUs-Teresina com escala de trabalho nos sete dias da semana (domingo a domingo), inclusive nos feriados para atender demandas de alimentação dos estudantes moradores das Residências Universitárias da UFPI e do Colégio Técnico da UFPI;

# Da quantidade de postos de trabalhos

- 1. **8.3**. Os postos de trabalho foram agrupados e totalizados no quadro a seguir:
- 1. Quadro 3: Postos de Trabalho/CBO, em escala de 44 horas/semana (diurno):

ITEM	CARGO	СВО	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL		
1	COZINHEIRO - escala de 44 hs semanais (20% INSALUBRIDADE) *	5132-05	POSTO	8		
2	AUXILIAR DE COZINHA - escala de 44 hs semanais (20% INSALUBRIDADE) *	5135-05	POSTO	31		
3	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - escala de 44 hs semanais (20% INSALUBRIDADE) *	POSTO	2			
	41					
	GRUPO 2	- RU PICOS				
ITEM	CARGO	СВО	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL		
4	ALMOXARIFE escala de 44 hs semanais (20% INSALUBRIDADE) *	4141-05	POSTO	1		
5	5 AUXILIAR DE ALMOXARIFE - escala de 44 hs semanais (20% INSALUBRIDADE) *					
	2					

# Da quantidade de EPIs

Quadro 4: Equipamentos de Proteção Individual

	EPIs (ALMOXARIFE 44H) (Por empregado)						
	ITEM	DESCRIÇÃO  UNIDADE QUANTIDADE (ANUAL)		PERIODICIDADE DE ENTREGA			
		Avental de napa Dim: altura - 1,20 m; largura – 85cm.	UNIDADE	4	01 und por trimestre		
t							

2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	01 PAR por semestre
3	Luva de látex cano curto	PAR	48	01 PAR por semana
4	Máscara descartável (cx c/50)	CAIXA	6	01 caixa por bimestre
5	Protetor auricular (par)	PAR	3	01 PAR por quadrimestre
6	Touca descartável (pct c/100)	CAIXA	8	04 cx por semestre
7	Cinta Ergonômica de proteção para coluna	UND	1	01 por ano

# EPIs (AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H) (Por empregado)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	PERIODICIDADE DE ENTREGA		
1	Avental de napa Dim: altura - 1,20 m; largura – 85cm.	UNIDADE	4	01 und por trimestre		
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	01 PAR por semestre		
3	Luva de látex cano curto	PAR	48	01 PAR por semana		
4	Máscara descartável (cx c/50)	CAIXA	6	01 caixa por bimestre		
5	Protetor auricular (par)	PAR	3	01 PAR por quadrimestre		
6	Touca descartável (pct c/100)	CAIXA	8	04 cx por semestre		
7	Cinta Ergonômica de proteção para coluna	UND	1	01 por ano		
EPIs (COZINHEIRO 44H) (Por empregado)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	Avental térmico anti-chamas	UNIDADE	4	01 und por trimestre
2	Avental de napa Dim: altura - 1,20 m; largura – 85cm	UNIDADE	6	01 und por bimestre
3	Botas de PVC cano longo	PAR	2	01 PAR por semestre
4	Luva de látex cano curto	PAR	48	01 PAR por semana
5	Luva descartável de vinil, cano curto (pct c/100)	CAIXA	6	01 caixa por bimestre
6	Luva térmica (par)	PAR	3	01 PAR por quadrimestre
7	Luvas para altas temperaturas (par)	PAR	3	01 PAR por quadrimestre
8	Máscara descartável (pct c/50)	CAIXA	12	01 und por mês
9	Óculos de segurança	UNIDADE	2	01 und por semestre
10	Protetor auricular	PAR	3	01 PAR por quadrimestre
11	Touca descartável (pct c/ 100)	CAIXA	8	04 cx por semestre

# **EPIS (AUXILIAR DE COZINHA 44H) (Por empregado)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	Avental de napa Dim: altura - 1,20 m; largura – 85cm.	UNIDADE	6	01 und por bimestre
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	01 par por semestre
3	Luva de látex cano curto	PAR	48	01 PAR por semana

4	Luva descartável vinil, cano curto 9cx c/100)	CAIXA	12	01 caixa por mês
5	Luva térmica (par)	PAR	2	01 por semestre
6	Máscara descartável (cx c/ 50)	CAIXA	24	02 caixas por mês
7	Óculos de segurança	UNIDADE	2	02 unds por semestre
8	Protetor auricular	PAR	3	01 por quadrimestre
9	Touca descartável (pct/100)	CAIXA	8	04 cx por semestre

Ainda sobre exigência de EPIs, a contratada deverá disponibilizar continuamente, LUVAS EM MALHA DE AÇO aos trabalhadores vinculados ao contrato, EM QUANTIDADE EQUIVALENTE À METADE dos posto de trabalho do contrato, durante todo o período de execução do mesmo.

#### Da quantidade de UNIFORMES

Quadro 5: Uniformes

	UNIFORMES PARA ALMOXARIFE 44H (Por empregado)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)					
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2					
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4					
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4					
UI	UNIFORMES PARA AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H (Por empregado)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)					
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2					
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4					
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4					

UNIFORMES PARA COZINHEIRO 44H (Por empregado)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)				
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2				
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4				
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4				
	UNIFORMES PARA AUXILIAR DE COZINHA 44H (Por empregado)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)				
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2				
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4				
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4				

# 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.753.957,19

- 9.1. Valor estimado total da contratação para 12 meses: R\$ 2.753.957,19;
- **9.2.** A estimativa de preços foi realizada com base em planilhas de custo e formação de preços, elaboradas pela Equipe de Planejamento da Contratação da UFPI, em conformidade com a IN nº 5/2017;
- **9.3.** Para a construção dos preços de referência dos EPIs e fardamento utilizou-se os preços da pesquisa efetuada pela Equipe da Coordenadoria de Compras e Licitação CCL/UFPI no processo licitatório recente para os mesmos serviços pretendidos: **PROCESSO Nº 23111.019193/2023-17,** e no que se refere aos salários e vale-

alimentação dos postos de serviços a serem contratados, utilizou-se como base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de 2024. Ressalta-se ainda que foi utilizado o valor do plano de saúde definido pela CCL, como referência para as contratações de mão de obra terceirizada da UFPI. Para o valor do vale-transporte foi utilizado o valor praticado atualmente na cidade de Teresina e de Picos para o transporte coletivo urbano;

- **9.4**. É ainda devido o adicional de insalubridade por força de Laudo Ambiental emitido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT/UFPI, para os ocupantes do cargo de cozinheiro e auxiliar de cozinha do setor COZINHA /RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO da UFPI (**Anexo I Laudo Insalubridade SESMT-UFPI**);
- **9.5.** Para o cargo de auxiliar de almoxarife também foi atribuído o adicional de insalubridade em função de já **haver Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho** emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho para Almoxarifes e Auxiliares de Almoxarifes, que desenvolvem atividades semelhantes e no mesmo ambiente (**Anexo II Laudo de Insalubridade**).
- 9.6. Encontra-se em anexo: Anexo III (Pesquisa de preços de EPIs e Uniformes), Anexo IV (Planilha de Custo e Formação de Preço);
- 9.7. A planilha de custo e formação de preço apresentada no presente instrumento serve somente como estimativa de valores de referência para a contratação pretendida, sendo que a planilha definitiva será apresentada pela Divisão de Compras/PRAD-UFPI.
- 9.8. O quadro resumo dos preços estimados para a contratação encontra-se abaixo:

**Quadro 6** – Resumo dos Preços estimados para a contratação

	GRUPO 1 – RU TERESINA						
ITEM	CARGO	СВО	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	COZINHEIRO 44H (20% INSALUBRIDADE) *	5132-05	POSTO	8	R\$ 5.468,93	R\$ 65.627,15	R\$ 525.017,20
2	AUXILIAR DE COZINHA 44H (20% INSALUBRIDADE) *	5135-05	POSTO	31	R\$ 5.295,66	R\$ 63.547,97	R\$ 1.969.987,07
3	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H (20% INSALUBRIDADE) *	4141-05	POSTO	2	R\$ 5.214,47	R\$ 62.573,58	R\$ 125.147,16
	VALOR TOTAL DO GRUPO 01 R\$ 2.620.151,4						
	GRUPO 2 – RU PICOS						

ITEM	CARGO	СВО	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1 4	ALMOXARIFE 44H (20% INSALUBRIDADE)*	4141-05	POSTO	1	R\$ 5.841,88	R\$ 70.102,50	R\$ 70.102,50
	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H (20% INSALUBRIDADE) *	4141-05	POSTO	1	R\$ 5.308,61	R\$ 63.703,26	R\$ 63.703,26
VALOR TOTAL DO GRUPO 02							R\$ 133.805,76

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.753.957,19
----------------------------	------------------

OBSERVAÇÃO: \* Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).

### 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- **10.1**. Os postos de trabalho objeto deste estudo, serão licitados por grupo. A prestação de serviços em cada grupo, será fracionada na forma diária e com faturamento mensal.
- **10.2.** Justifica-se o agrupamento dos postos de trabalho em função da própria natureza do objeto que exige uma equipe de profissionais que mantenham uma relação de subordinação entre si para a correta prestação de serviços e assim ordenar e melhorar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto. Desta forma atende-se ao princípio da eficiência técnica;
- **10.3.** Justifica-se ainda, a formação de grupo com a finalidade de facilitar a execução e fiscalização contratual, além de proporcionar um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;
- **10.4** Portanto, considerando as justificativas acima, entendemos ser inviável tanto a contratação dos serviços licitados de forma individual, por cargo, bem como a contratação em um único lote para os RUs do campus de Teresina e de Picos.
- **10.5**. A presente solução admite o parcelamento do objeto por grupo, uma vez que ao parcelarmos a aquisição, permitimos um melhor aproveitamento de mercado, concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública. Assim o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

#### 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- **11.1.** Para o atendimento das demandas de alimentação no campus da UFPI de Teresina, faz-se necessário o pleno funcionamento dos Restaurantes Universitários (RUs). O pleno funcionamento dos RUs está atrelado disponibilidade de vários outros serviços, os quais já foram adquiridos ou estão em fase de conclusão para aquisição:
  - serviços de mão de obra especializada com servidores administrativos e técnicos responsáveis pelo planejamento e gerenciamento da produção de alimentos bem como pela gestão geral dos serviços oferecidos pelos RUs. Este quadro é suprido por servidores efetivos da Instituição;
  - contratação de serviços de mão de obra especializada terceirizada, para suprir as demandas de outros cargos, além dos que estão inseridos no objeto deste estudo, e não contemplados no quadro de recursos humanos do serviço público federal, tais como os cargos inerentes à limpeza geral das áreas, controle dos acessos e apoio administrativo; Estas demandas já estão supridas por meio de contratos vigentes;
  - aquisição de materiais de consumo em geral que serão utilizados na produção e distribuição das refeições, e na higienização dos equipamentos, utensílios e dos ambientes dos serviços. Estes insumos (gás, alimentos diversos, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e outros) são adquiridos anualmente, mediante licitação pública, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, conforme legislação vigente. Cita-se neste documento os pregões mais recentes: Pregões UFPI de Nº 11,14, 15 e 18/2023;
  - contratação de serviços de manutenção de equipamentos diversos instalados nos RUs, com a finalidade de garantir o funcionamento dos acessórios essenciais ao desempenho das atividades dos serviços. Estes serviços foram adquiridos por meio do pregão eletrônico 041/2018, já homologado e em fase de finalização dos processos de contratação.

#### 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- **12.1**. A contratação em estudo, encontra-se alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento desta Instituição:
- a) o Programa Nacional de Assistência ao Estudantes PNAES, instituído pelo governo federal por meio do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, com a finalidade de ampliar as condições de permanência e minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais entre os dos jovens na educação superior pública federal, apresenta 10 linhas de ações de assistência estudantil a serem desenvolvidas nas IFES. Moradia Estudantil e Alimentação são as primeiras linhas de ação a serem trabalhadas, conforme orienta o programa. A presente proposta de contratação visa cumprir uma das diretrizes do PNAES, pois origina-se a partir das demandas dos Restaurantes

Universitários dos quatro campi da UFPI, os quais garantem a oferta de alimentação à comunidade universitária, especialmente aos discentes pois estes demandam cerca de 93% dos serviços dos RUs.

- b) o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPI (2020 2024), nos itens relativos à Assistência Estudantil, encontra-se alinhado com o PNAES e apresenta como objetivo a oferta e ampliação dos serviços de Restaurante Universitário à comunidade universitária, em todos os campi. Portanto pode-se afirmar que os serviços a serem contratados oportunizarão o atendimento das demandas de refeições e garantirão assim, a oferta de alimentação à comunidade acadêmica em geral;
- d) a presente aquisição encontra-se também vinculada ao **Plano anual de Contratações PAC 2024 (Anexo V)** do Ministério da Economia. O referido programa visa consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

#### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **13.1.** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de almoxarife, em equipe estruturada e especializada, garantirá os recursos humanos essenciais à produção de até 8.300 (oito mil e trezentas) refeições diárias e assim atender às demandas de alimentação da comunidade universitária no campus de Teresina e Picos com qualidade, higiene e segurança alimentar.
- **13.2.** A fiscalização diária do contrato em cada campus, propiciará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, bem como dos materiais e alimentos que serão adquiridos e, consequentemente, garantirá uma melhor eficiência na prestação de serviços nos Restaurantes Universitários.
- **13.3**. Espera-se ainda, com esta contratação os seguintes efeitos:
  - Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
  - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
  - Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da(s) empresa(s) que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição.
  - Garantir a boa execução dos serviços a serem contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
  - Economicidade ao colocar os itens em lote, visando à contratação de uma só empresa para o campus;
  - Integração e harmonia entre os terceirizados da equipe, por se tratar da mesma empresa para o campus;

- Garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados por meio do contrato 42 /2019 -UFPI, que vence em 30 de agosto de 2024;
- Contribuir para promoção e manutenção de um bom estado nutricional dos estudantes;
- Contribuir indiretamente para a permanência dos estudantes e consequente redução da repetência e evasão escolar.

#### 14. Providências a serem Adotadas

**14.1.** Serão nomeados servidores da instituição contratante para atuarem como gestores e fiscais do contrato referente ao grupo/campus, os quais serão capacitados para exercerem estas atividades; Havendo decisão de manutenção dos gestores e dos fiscais de contratos anteriores, faz-se necessário a oferta a estes, de cursos de atualização em especial quanto aos preceitos da IN 05/2017-MPOG.

# 15. Possíveis Impactos Ambientais

- **15.1**. Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação, contudo durante a execução dos serviços poderão ser produzidos resíduos líquidos e sólidos mínimos.
- **15.2**. Para minimizar o impacto ambiental resultante da prestação dos serviços em estudo, a Contratada fica obrigada a:
  - Realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
  - Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços;
  - Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos técnicos.
  - Colaborar com o serviço de limpeza e conservação do órgão, que realiza a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos à Coleta Seletiva.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

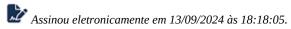
Com base nos elementos anteriores elencados no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação em pauta é viável, vantajosa economicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

# 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

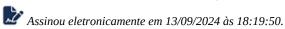
#### SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação



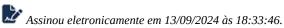
#### DAILA LEITE CHAVES BEZERRA

Membro da comissão de contratação



#### FRANCISCA MURILAIA ALMEIDA DE BRITO

Membro da comissão de contratação



## **MODELO DE TERMO DE CONTRATO** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo n° 23111 011048/2024-30)

	(1.10)	ooooo / tarriiriiot	10111011 201	11.011046/2024-	50)	
		EN <sup>-</sup>	TRE SI	,	POR INTER	MÉDIO DO
CNPJ s nomead de o(a) na represe empresa 23111.0 legislaçã	A Fundação Univers o Portela, S/N – Bairro: Ining sob o nº 06.517.387/0001-34 do(a) pela Portaria nº, de, portador da Matrícula, inscrito, em ntado(a) por ntado(a) por apresen 19193/2023-17 e em observa ão aplicável, resolvem celeb mediante as cláusulas e con	ga, CEP.: 6404  1., neste ato re e de n Funcional n (a) no CN (nome e tada nos aut ância às dispos	49-550, na cepresentado(	idade de Teresin  a) pelo(a)  0, publicada no  bravante denomi  o nº  e designado Co  contratado), confe  em vista o que  i nº 14.133, de 1º  Contrato, decorre	a/Estado PI, in (care (care ) DOU de nado CONTR	nscrito(a) no go e nome), de
CL/	ÁUSULA PRIMEIRA – OBJE	TO ( <u>art. 92, I e</u>	<u>:   </u> )			
no forne ALMOX Federal	O objeto do presente instrun ecimento de mão de obra pa (ARIFE E AUXILIAR DE AL I do Piauí nas cidades de ra de mão de obra, nas condi	ira prestação d .MOXARIFE p e Teresina e l	le serviços do ara os Rest Picos, a ser	e COZINHEIRO, taurantes Univer rem executados o	AUXILIAR DI sitários da U	E COZINHA, niversidade
1.2.	Objeto da contratação:					
	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	

Página 1|17

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

1			
2			
3			

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
  - a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
  - b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
  - 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos,

convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021)

- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
  - 7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$
, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- lº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos

custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (*um*) *mês*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
  - 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137</u>, <u>II</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o valetransporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II,

todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
  - 9.42.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .... %.
  - 9.42.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
  - 9.42.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
  - 9.42.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
  - 9.42.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
  - 9.42.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.
  - 9.42.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor

Página 10|17

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
  - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do <u>artigo 827 do Código Civil.</u>
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
  - 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

Página 11|17

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
  - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Página 13 | 17

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022</u>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Página 14 | 17

- 13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
  - 13.9.1. a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
  - 13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.11. O contratante poderá ainda:
  - 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
  - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - 15.1.1. Gestão/Unidade:
  - 15.1.2. Fonte de Recursos:
  - 15.1.3. Programa de Trabalho:
  - 15.1.4. Elemento de Despesa:
  - 15.1.5. Plano Interno:
  - 15.1.6. Nota de Empenho:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção <u>ao art. 91, caput</u>, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Página 16|17

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Teresina, 26 de julho de 2024.	
<del></del>	
Representante legal do CONTRATANTE	
Representante legal do CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	



Coordenadoria de Compras e Licitações

#### ANEXO III

# TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10<sup>a</sup>. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1<sup>a</sup>. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei  $n^0$ . 5.764, de 16.12.1971, art.  $4^\circ$ ., "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n<sup>o</sup>. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5°, caput e 1°, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves



Coordenadoria de Compras e Licitações

prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90<sup>a</sup>. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

"8.1.b garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

#### **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia:
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- I) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.



Coordenadoria de Compras e Licitações

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.



Coordenadoria de Compras e Licitações

#### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

**Cláusula Sexta** - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS Procurador-Chefe/PRT

FÁBIO LEAL CARDOSO 10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO Procurador-Geral da União

DA

SILVA

**MACHADO** 

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO

MÁRIO

LUIZ

**GUERREIRO** 

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª. Região

Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO

**FERNANDES** 

COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

**PAULO** 

SÉRGIO

**DOMINGUES** 

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

**REGINA** 

**BUTRUS** 

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT



Coordenadoria de Compras e Licitações

# ANEXO IV – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

# QUADRO RESUMO

	GRUPO 01 - CMPP / TERESINA-PI							
ITEM	CARGO	СВО	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL	
1	COZINHEIRO 44H (20% INSALUBRIDADE) *	5132-05	POSTO	8	R\$ 5.559,25	R\$ 66.711,00	R\$ 533.688,00	
2	AUXILIAR DE COZINHA 44H (20% INSALUBRIDADE) *	5135-05	POSTO	31	R\$ 5.391,85	R\$ 64.702,20	R\$ 2.005.768,20	
3	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H (20% INSALUBRIDADE) *	4141-05	POSTO	2	R\$ 5.279,62	R\$ 63.355,44	R\$ 126.710,88	
	VALOR	TOTAL DO	GRUPO 01				R\$ 2.666.167,08	

	GRUPO 02 - CSHNB / PICOS-PI						
ITEM	CARGO	СВО	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	ALMOXARIFE 44H (20% INSALUBRIDADE) *	4141-05	POSTO	1	R\$ 5.820,62	R\$ 69.847,44	R\$ 69.847,44
5	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H (20% INSALUBRIDADE) *	4141-05	POSTO	1	R\$ 5.287,93	R\$ 63.455,16	R\$ 63.455,16
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 133.302,60	
VALOR GLOBAL						R\$ 2.799.469,68	

OBSERVAÇÃO: \* Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou

#### PLANILHAS DO GRUPO 01 - CMPP / TERESINA

		Categoria profissional: COZINHI	IRO - 44 HORAS			
		Nº do Processo			23111.011048/2024-30	
		Discriminação dos Se	rvicos			
Α	Data de apresentação da proposta	Discriminação dos oc	i vigos			
B C	Município	dia Calativa			TERESINA-PI	
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissí  Nº de meses de execução contratua				PI000048/2024 12	
	,					
Ting	o de Serviço Unidade de	Identificação do Sei		atar (em função	o da unidade de medida)	
	DZINHEIRO POST		estimada a conti	4	da unidade de medida)	
		Dados para composição dos custos re	ferentes à mão-d	e-obra		
1 2	Tipo de serviço (mesmo serviço com Classificação Brasileira de Ocupaçõ				COZINHEIRO 5132-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Pro				R\$ 1,486.83	
4	Categoria profissional (vinculada à e	execução contratual)			SINDICATO DAS EMPRE ASSEIO E CONSERVAC ESTADO DO PIAL	AO DO
5	Data base da categoria (dia/mês/and	p)			1º janeiro de 2024	4
		MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA	DEMINEDAÇÃO			
1	COMI	POSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	REWUNERAÇAU	%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base	COIGAO DA REMONERAÇÃO		/0	VALOR (RV)	1486.83
В	Adicional Periculosidade					0.00
С	Adicional Insalubridade			20.00%		303.60
D	Adicional Noturno					0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					0.00
F	Outros (especificar)					0.00
		TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1,790.43
	M	ÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS A	JIIAIS MENSAIS	E DIÁDIOS		
		Salário, Férias e Adicional de Férias	NOAIS, MENSAIS	%	VALOR (R\$)	
Α	13 (Décimo-terceiro) salário	Sulario, i crius e Autoronal de i crius		8.33%	VALOR (RQ)	149.14
В	Férias e Abono de Férias			12.10%		216.64
	тот	AL SUBMÓDULO 2.1		20.43%	R\$	365.78
		,		ULO 1	R\$	1,790.43
BAS	SE DE CALCULO PARA O SUBMOD	ULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	SUBMÓI		R\$	365.78
				ΤΔΙ	R\$	
		200 5070 0 4 0 4 11 1 7	TO	1	•	2,156.21
_		GPS, FGTS e Outras Contribuições	TO:	%	VALOR (R\$)	•
A B	INSS	GPS, FGTS e Outras Contribuições	ТО	<b>%</b> 20.00%	•	431.24
В	INSS Salário Educação	GPS, FGTS e Outras Contribuições	ТО	% 20.00% 2.50%	•	431.24 53.91
	INSS	GPS, FGTS e Outras Contribuições	TO	<b>%</b> 20.00%	•	431.24
B C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	GPS, FGTS e Outras Contribuições	TO	% 20.00% 2.50% 6.00%	•	431.24 53.91 129.37
B C D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI	SPS, FGTS e Outras Contribuições	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50%	•	431.24 53.91 129.37 32.34
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA	GPS, FGTS e Outras Contribuições	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00%	•	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31
B C D E	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS		TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00%	VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS	SPS, FGTS e Outras Contribuições  AL SUBMÓDULO 2.2	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20%	•	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT	AL SUBMÓDULO 2.2	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00%	VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50
B C D E F G	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT		TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%	VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50 858.17
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT	AL SUBMÓDULO 2.2	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%	VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT	AL SUBMÓDULO 2.2	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%	VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50 <b>858.17</b>
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT Submódulo 2.3 Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação	AL SUBMÓDULO 2.2	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00	VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50 858.17
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT Submódulo 2.3 Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar	AL SUBMÓDULO 2.2	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00	VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50 <b>858.17</b> 118.79 440.77 46.35
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT Submódulo 2.3 Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida	AL SUBMÓDULO 2.2  - Benefícios Mensais e Diários  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  SUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN	EFÍCIOS ANUAIS	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00 -	VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50 858.17 118.79 440.77 46.35 6.44
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT Submódulo 2.3 Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida	AL SUBMÓDULO 2.2  - Benefícios Mensais e Diários  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  SUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN cargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diár	EFÍCIOS ANUAIS	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00 -	R\$  VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50 858.17 118.79 440.77 46.35 6.44 612.35
B C D E F G H A B C D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT Submódulo 2.3 Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida	AL SUBMÓDULO 2.2  - Benefícios Mensais e Diários  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  SUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN cargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	EFÍCIOS ANUAIS	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00 -	VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50 <b>858.17</b> 118.79 440.77 46.35 6.44 <b>612.35</b>
B C D 2.1 2.2	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT Submódulo 2.3 Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida	AL SUBMÓDULO 2.2  - Benefícios Mensais e Diários  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  SUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN cargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários de Presidentes de Pres	EFÍCIOS ANUAIS	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00 -	VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50 858.17 118.79 440.77 46.35 6.44 612.35
B C D E F G H A B C D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT Submódulo 2.3 Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida	AL SUBMÓDULO 2.2  - Benefícios Mensais e Diários  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  SUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN cargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	EFÍCIOS ANUAIS	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00 -	VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50 858.17 440.77 46.35 6.44 612.35
B C D 2.1 2.2	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOT Submódulo 2.3 Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  QUADRO-RE Módulo 2 - Enc	AL SUBMÓDULO 2.2  - Benefícios Mensais e Diários  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  SUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Cargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários  GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários	EFÍCIOS ANUAIS	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00 -	R\$  VALOR (R\$)  DIÁRIOS  VALOR (R\$)	431.24 53.91 129.37 32.34 21.56 12.94 4.31 172.50 858.17 118.79 440.77 46.35 6.44 612.35

		TO	ΓAL	R\$	3,626.73
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA	RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
Α	Aviso Prévio Indenizado		0.42%		15.23
В	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0.03%		1.09
С	Aviso Prévio Trabalhado		1.85%		67.09
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0.74%		26.84
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4.00%		145.07
	TOTAL DO MÓDULO 3		7.04%	R\$	255.32
		MÓDL	JLO 1	R\$	1,790.43
BV6	E DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	MÓDU	JLO 2	R\$	1,836.30
DAG	LE DE CALCULO FARA O MODULO 4 (MODULO 1 - MODULO 2 - MODULO 3)	MÓDL	JLO 3	R\$	255.32
		TO	ΓAL	R\$	3,882.05
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PR	OFISSIONAL A	USENTE		
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
Α	Substituto na cobertura de Férias		0.93%		36.10
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0.56%		21.74
С	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0.03%		1.16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0.33%		12.81
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.07%		2.72
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0.00%		0.00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1.92%	R\$	74.53
				,	
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
Α	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0.00%	1712011 (114)	0.00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0.00%	R\$	-
	TOTAL CODING DOLO TIL		0.0070	1.4	
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSI	CÃO DO PROF	ISSIONAL ALI	SENTE	
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	ÇAO DO I NOI	IOOIOINAL AO	VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais			VALOIT (ITW)	74.53
4.2	Intrajornada				0.00
4.2	TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	74.53
	TOTAL DO MODULO 4			IVφ	74.55
	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVI	ERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	LINGUU		VALOR (R\$)	
A	Materiais		_	1712011 (114)	0.00
В	EPIs		_		147.16
C	Uniformes		_		23.58
D	Equipamentos / Ferramentas		_		0.00
	TOTAL DO MÓDULO 5		_	R\$	170.74
	TOTAL DO MODOLO V	MÓDI	II O 1	R\$	1,790.43
		MÓDU		R\$	1,836.30
BASE	E DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 +	MÓDI		R\$	255.32
DAGL	MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓDI		R\$	74.53
		MÓDI		R\$	170.74
		TO		R\$	4,127.32
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRI			ΙζΨ	7,127.02
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	20100 £ 100	%	VALOR (R\$)	
	Custos Indiretos  Custos Indiretos		5.00%	VALUR (R\$)	206.27
A B			10.00%		206.37 433.37
C	Lucro		10.00%		433.37
L	TRIBUTOS		1.65%		04.70
			1 65%		91.73
C.1	PIS				400.50
C.1 C.2	PIS COFINS		7.6%		422.50
C.1	PIS COFINS ISS		7.6% 5%	Dê	277.96
C.1 C.2	PIS COFINS		7.6%	R\$	
C.1 C.2	PIS COFINS ISS TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =		7.6% 5%	R\$	277.96
C.1 C.2 C.3	PIS COFINS ISS TOTAL DO MÓDULO 6		7.6% 5% <b>29.25%</b>	R\$	277.96 <b>1,431.93</b>
C.1 C.2 C.3	PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =		7.6% 5% <b>29.25%</b>	R\$	277.96

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VA	LOR (R\$)			
Α	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1790.43			
В	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1836.30			
С	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		255.32			
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		74.53			
Е	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		170.74			
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	4,127.32			
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1431.93			
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$	5,559.25			

#### PLANILHAS DO GRUPO 01 - CMPP / TERESINA Categoria profissional: AUXILIAR DE COZINHA - 44 HORAS Nº do Processo 23111.011048/2024-30 Discriminação dos Serviços Data de apresentação da proposta В Município TERESINA-PI Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo PI000048/2024 Nº de meses de execução contratual Identificação do Serviço Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida) Tipo de Serviço AUX. DE COZINHA Unidade de Medida POSTO Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) AUXILIAR DE COZINHA Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 5135-05 Salário Nominativo da Categoria Profissional R\$ 1.445.55 SINDICATO DAS EMPRESAS 4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI 5 1º janeiro de 2024 Data base da categoria (dia/mês/ano) MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO 1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO % VALOR (R\$) Α Salário Base 1445.55 В Adicional Periculosidade 0.00 20.00% Adicional Insalubridade 303.60 С 0.00 D Adicional Noturno 0.00 Е Adicional de Hora Noturna Reduzida F Outros (especificar) 0.00 **TOTAL DO MÓDULO 1** R\$ 1,749.15 MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias VALOR (R\$) 8 33% 145.70 13 (Décimo-terceiro) salário 12.10% 211.65 Férias e Abono de Férias В **TOTAL SUBMÓDULO 2.1** 20.43% R\$ 357.35 **MÓDULO 1** R\$ 1,749.15 BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1) SUBMÓDULO 2.1 R\$ 357.35 TOTAL R\$ 2,106.50 VALOR (R\$) Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições % INSS 20.00% 421.30 Α Salário Educação 52.66 2.50% В С SAT (Seguro Acidente de Trabalho) 6.00% 126.39 D SESC ou SESI 1.50% 31.60 Е SENAI - SENAC 1.00% 21.07 F SEBRAE 0.60% 12.64 G INCRA 0.20% 4.21 FGTS 168.52 н 8.00% **TOTAL SUBMÓDULO 2.2** R\$ 838.39 39.80% VALOR (R\$) Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários R\$ Α Transporte 4.00 121.27 Auxílio-Refeição/Alimentação 440.77 С Assistência Médica e Familiar 46.35 D Seguro de vida 6.26 **TOTAL SUBMÓDULO 2.3** R\$ 614.65 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS VALOR (R\$) Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários 2.1 357.35 13º Salário, Férias e Adicional de Férias 2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições 838.39 614.65 2.3 Benefícios Mensais e Diários **TOTAL DO MÓDULO 2** R\$ 1,810.39 MÓDULO 1 R\$ 1.749.15 **MÓDULO 2** R\$ 1,810.39 BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2) R\$ **TOTAL** 3,559.54 MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO % VALOR (R\$) PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso Prévio Indenizado 0.42% 14.95 Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 0.03% 1.07 В 1.85% С Aviso Prévio Trabalhado 65.85

D		1		0 = 10/		00.04
NODULO 1	D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0.74%		26.34
MODILLO 1   RS   1.748/15	E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Traball	nado	4.00%		142.38
MODILLO 1   RS   1.748/15		TOTAL DO MÓDIJLO 2		7.04%	D¢	250.50
MODULO 2   RS		TOTAL DO MODULO 3				
MODILLO 3 RS 325,98			MOI	DULO 1	R\$	1,749.15
MODILO 3 R\$ 325.58   TOTAL R\$ 3.316.13   TOTAL R\$ 3.316.13   MODILO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	D 4 6 F F	DE CÁLCIU O BADA O MÁDULO A (MÁDULO A A MÁDULO O A MÁDULO O)	MÓI	OULO 2	R\$	1,810.39
MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	BASE	DE CALCULO PARA O MODULO 4 (MODULO 1 + MODULO 2 + MODULO 3)	MÓI	NII O 3	D¢	·
MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		_				
Submidution an cobertura de for finale   0.033%   3.43			TO	DTAL	R\$	3,810.13
A Substitution na coelectura de Férisas         0.53%         35.43           B Substitution na coelectura de Lucença Paterindiade         0.59%         2.134           C Substitution na coelectura de Lucença Paterindiade         0.03%         1.147           D Substitution na coelectura de Lucença Paterindiade         0.07%         2.67           E Substitution na coelectura de Afestamento Materindiade         0.07%         2.67           F Substitution na coelectura de Ainstanaento Materindiade         0.00%         0.00           TOTAL SUBMODULO 4.1         1.92%         RS         73.15           Submodulo 4.2 - Intrajornada         %         VALOR (R\$)           QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISIONAL AUSENTE           Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente         VALOR (R\$)           4.1         Ausénicas Legales         VALOR (R\$)           4.1         Ausénicas Legales         VALOR (R\$)           TOTAL DO MÓDULO 4 - NUSA DIVERSOS           S INSUMOS DIVERSOS           S INSUMOS DIVERSOS           VALOR (R\$)           A Materiais         NUSALOR (R\$)           A Insumanae Materia Materi		MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO	PROFISSIONAL	_ AUSENTE		
A Substitution na coelectura de Férisas         0.53%         35.43           B Substitution na coelectura de Lucença Paterindiade         0.59%         2.134           C Substitution na coelectura de Lucença Paterindiade         0.03%         1.147           D Substitution na coelectura de Lucença Paterindiade         0.07%         2.67           E Substitution na coelectura de Afestamento Materindiade         0.07%         2.67           F Substitution na coelectura de Ainstanaento Materindiade         0.00%         0.00           TOTAL SUBMODULO 4.1         1.92%         RS         73.15           Submodulo 4.2 - Intrajornada         %         VALOR (R\$)           QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISIONAL AUSENTE           Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente         VALOR (R\$)           4.1         Ausénicas Legales         VALOR (R\$)           4.1         Ausénicas Legales         VALOR (R\$)           TOTAL DO MÓDULO 4 - NUSA DIVERSOS           S INSUMOS DIVERSOS           S INSUMOS DIVERSOS           VALOR (R\$)           A Materiais         NUSALOR (R\$)           A Insumanae Materia Materi						VALOR (P\$)
B         B. Substitution na contertura de Lusénciais Logais         0.50%         21.34           C         Substitution na cobertura de Lusénciais por Addiente de Trabalho         0.033%         1.257           E         Substitution na cobertura de Lusénciais por Addiente de Trabalho         0.07%         2.07           F         Substitution na cobertura de Austraia susénciais         0.00%         0.00           F         Substitution na cobertura de Cutrica susénciais         0.00%         0.00           A         Intervalo para Repouso de Alimentação         0.00%         7.315           A         Intervalo para Repouso de Alimentação         0.00%         R\$           OLUARO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         VALOR (R\$)           4.1         A Manifera de Profissional Ausente         VALOR (R\$)           5         INSUMOS DIVERSOS         VALOR (R\$)           5         INSUMOS DIVERSOS         VALOR (R\$)           6         Cupara de Viver de Profissional Ausente         VALOR (R\$)           6         Pria para	_					
C Substitution an colerbura de Licença Patermidade         0.03%         1.14           D Substitution an colhertura de Licença Patermidade         0.07%         2.67           E Substitution an colhertura de Afastamento Matermidade         0.00%         2.07           F Substitution an colhertura de Afastamento Matermidade         0.00%         2.00           TOTAL SUBMÓDULO 4.1         1.92%         R\$         73.15           Submódulo 4.2- Intrajomada         %         VALOR (R\$)           A Intervalo para Repouso ou Alimentatação         0.00%         R\$         -0.00           OJUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - Custro DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE           Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente         VALOR (R\$)           A unificada Loguis         0.00%         R\$         73.15           MODULO 5 - NISUMOS DIVERSOS         NODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS         NODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS         VALOR (R\$)           A Miterialis         .	Α	Substituto na cobertura de Férias		0.93%		35.43
C         Substitution an colorburin de Licença Patemidiade         0.039%         1.114           D         Substitution an colorburin de Machanicia por Acidorite do Trabalho         0.33%         1.257           E         Substitution an colorburin de Matemidiade         0.07%         2.67           F         Substitution an colorburin de Matemidiade         0.00%         0.00           TOTAL SUBMODULO 4.1         1.92%         R\$         73.15           Submodulu 4.2- Intrajomada         %         VALOR (R\$)           A Intervalo para Repouso ou Alimentação         0.00%         \$0.00           TOTAL SUBMÓDULO 4.2. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE           Wildenta Ausente         VALOR (R\$)           Ausenceas Legalas         VALOR (R\$)           Ausenceas Legalas         VALOR (R\$)           Ausenceas Legalas         VALOR (R\$)           Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente         VALOR (R\$)           Ausenceas Legalas           Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente           VALOR (R\$)           Ausenceas Legalas           Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente         VALOR (R\$)	В	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0.56%		21.34
D Substitution no cohertur de Ausénatio por Addiente de Tribablio 0.07% 257  E Substitution no cohertur de Ausénamento Materialidade 0.07% 257  F Substitution no cohertura de distantemento Materialidade 0.07% 257  F Substitution no cohertura de soutres ausénoirias 0.00% 0.00% 0.00% 0.00  TOTAL SUBMÓDULO 4.1 1.92% R\$ 73.15	_	Ť Total Table Tabl				
E   Substituto na cobertura de Afrisatamento Maternidade   0.07%   0.000		•				
F   Substituto na cobertura de outras austráciais	D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0.33%		12.57
Submodulo 4.1   1.92%   RS   73.15	E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.07%		2.67
Submodulo 4.1   1.92%   RS   73.15		Substituto no coborturo do outros ausôncias		0.00%		0.00
Submodulo 4.2 - Intrajornatia						
Intervato para Reppuso ou Alimentação   0.00%   0.00		TOTAL SUBMODULO 4.1		1.92%	R\$	73.15
Intervato para Reppuso ou Alimentação   0.00%   0.00						
Intervato para Reppuso ou Alimentação   0.00%   0.00		Submódulo 4.2 - Intraiornada		%		VALOR (R\$)
TOTAL SUBMÓDULO 4.2   0.00%   R\$	_	•				` '
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	A					0.00
Modulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		TOTAL SUBMODULO 4.2		0.00%	R\$	-
Modulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente	1					
Modulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		OUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE DEDO	SICÃO DO PP	DEISSIONAL ALISEN	ITE	
A.1				O. IOUIONAL AUGEN		1/41 OF (TA)
A.2		Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ause	ente			VALUR (R\$)
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS   VALOR (RS)	4.1	Ausências Legais			<u></u>	73.15
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS   VALOR (RS)	4.2	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				0.00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS   VALOR (R\$)					D¢	
S		TOTAL DO MODULO 4			K2	/3.15
S						
S		MÓDULO 5 – INSUMOS D	IVERSOS			
A Materials - 0.00 B EPIs - 96.18 C Uniformes - 23.58 D Equipamentos / Ferramentas - 0.00 Equipamentos / Ferramentas - 0.00  MODULO 5 - RS 119.76  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 2 RS 1.810.39 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5   MÓDULO 3 RS 250.59 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5   MÓDULO 6 RS 1.810.39 + MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - 107.14 R\$ 4,003.04  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - 10.00% 420.32 C TRIBUTOS - 10.00% 53.00% 6	-					VALOR (P\$)
B   EPIs						` '
C         Uniformes         -         23.58           D         Equipamentos / Ferramentas         -         0.00           BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 2 + MÓDULO 2 R\$ 1,749.15           MÓDULO 3 R\$ 250.59           + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)         MÓDULO 3 R\$ 250.59           MÓDULO 6 R\$ 119.76         TOTAL           MÓDULO 6 R\$ 119.76         TOTAL           MÓDULO 5 R\$ 119.76         119.76           TOTAL         R\$ 4,003.04           6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         %         VALOR (RS)           A Custos Indiretos         5.00%         VALOR (RS)           B Lucro         10.00%         420.32           C.1 PIS         1.65%         88.97           C.2 COFINS         1.65%         88.97           C.3 ISS         5%         269.59           C.3 ISS         1.65%         88.97           C.9 PO / (1 - TO) = P1 =	Α	Materiais		•		0.00
D   Equipamentos / Ferramentas   -   0.00	В	EPIs		-		96.18
D   Equipamentos / Ferramentas   -   0.00	С	Uniformes				23 58
TOTAL DO MÓDULO 8						
MÓDULO 1   R\$   1,749.15	ט			•		
MÓDULO 2   R\$   1,810.39		TOTAL DO MODULO 5		-	R\$	119.76
BASE DE CÂLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3   MÓDULO 4   R\$   73.15			MÓI	DULO 1	R\$	1,749.15
BASE DE CÂLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3   MÓDULO 4   R\$   73.15						
HÓDULO 4 + MÓDULO 5   R\$ 73.15   MÓDULO 5 R\$ 119.76   TOTAL R\$ 4,003.04					Ρ¢	1 810 30
MODULO 5   R\$   119.76			MÓI	OULO 2		·
NÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	BASE I		MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3		
NÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	BASE I		MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3	R\$	250.59
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO           6         CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         %         VALOR (R\$)           A         Custos Indiretos         5.00%         200.15           B         Lucro         10.00%         420.32           C         TRIBUTOS         1.65%         88.97           C.1         PIS         1.65%         409.78           C.2         COFINS         7.6%         409.78           C.3         ISS         5%         269.59           TOTAL DO MÓDULO 6         29.25%         R\$         1,388.81           a)         14.25%           100         14.25%           b)         (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	BASE I		MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4	R\$ R\$	250.59 73.15
6         CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         %         VALOR (R\$)           A         Custos Indiretos         5.00%         200.15           B         Lucro         10.00%         420.32           C         TRIBUTOS         10.00%         420.32           C.1         PIS         1.65%         88.97           C.2         COFINS         7.6%         409.78           C.3         ISS         5%         269.59           TOTAL DO MÓDULO 6         29.25%         R\$         1,388.81           a)         14.25%           100         14.25%         100           b)         (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	BASE I		MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76
A       Custos Indiretos       5.00%       200.15         B       Lucro       10.00%       420.32         C       TRIBUTOS       1.65%       88.97         C.1       PIS       1.65%       89.97         C.2       COFINS       7.6%       409.78         C.3       ISS       5%       269.59         TOTAL DO MÓDULO 6       29.25%       R\$       1,388.81         a)         100         b)       (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	BASE I	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76
B         Lucro         10.00%         420.32           C         TRIBUTOS         1.65%         88.97           C.2         COFINS         7.6%         409.78           C.3         ISS         5%         269.59           TOTAL DO MÓDULO 6         29.25%         R\$         1,386.81           a)         Tributos % = To =		+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS,	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04
B         Lucro         10.00%         420.32           C         TRIBUTOS         1.65%         88.97           C.2         COFINS         7.6%         409.78           C.3         ISS         5%         269.59           TOTAL DO MÓDULO 6         29.25%         R\$         1,386.81           a)         Tributos % = To =		+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS,	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04
C         TRIBUTOS         1.65%         88.97           C.2         COFINS         7.6%         409.78           C.3         ISS         5%         269.59           TOTAL DO MÓDULO 6         29.25%         R\$         1,388.81           a) Tributos % = To =	6	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL UCRO %	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$)
C.1       PIS       1.65%       88.97         C.2       COFINS       7.6%       409.78         C.3       ISS       5%       269.59         TOTAL DO MÓDULO 6       29.25%       R\$       1,388.81         a) Tributos % = To =	6 A	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL UCRO  5.00%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$)
C.2       COFINS       7.6%       409.78         C.3       ISS       5%       269.59         TOTAL DO MÓDULO 6       29.25%       R\$       1,388.81         a) Tributos % = To =	6 A B	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL UCRO  5.00%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$)
C.3         ISS         5%         269.59           TOTAL DO MÓDULO 6         29.25%         R\$         1,388.81           a)         Tributos % = To =	6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32
C.3         ISS         5%         269.59           TOTAL DO MÓDULO 6         29.25%         R\$         1,388.81           a)         Tributos % = To =	6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32
TOTAL DO MÓDULO 6   29.25%   R\$   1,388.81	6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32
a) Tributos % = To =	6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78
Diagram	6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59
Diagram	6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59
Diagram	6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00%  1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59
C) Po / (1 - To) = P1 =	6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00%  1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59
C) Po / (1 - To) = P1 =	6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00%  1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59
C) Po / (1 - To) = P1 =	6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI MÓI	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00%  1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59
Valor dos Tributos = P1 - Po         768.34           QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO           Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         VALOR (R\$)           A         MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO         1749.15           B         MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS         1810.39           C         MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO         250.59           D         MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO FRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81
Valor dos Tributos = P1 - Po         768.34           QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO           Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         VALOR (R\$)           A         MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO         1749.15           B         MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS         1810.39           C         MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO         250.59           D         MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO FRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO           Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         VALOR (R\$)           A         MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO         1749.15           B         MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS         1810.39           C         MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO         250.59           D         MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO FRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO           Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         VALOR (R\$)           A         MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO         1749.15           B         MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS         1810.39           C         MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO         250.59           D         MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO FRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO           Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         VALOR (R\$)           A         MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO         1749.15           B         MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS         1810.39           C         MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO         250.59           D         MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO FRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         VALOR (R\$)           A         MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO         1749.15           B         MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS         1810.39           C         MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO         250.59           D         MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO FRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         VALOR (R\$)           A         MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO         1749.15           B         MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS         1810.39           C         MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO         250.59           D         MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO FRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81 4623.51 5391.85
A       MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO       1749.15         B       MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS       1810.39         C       MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO       250.59         D       MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE       73.15         E       MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS       119.76         Subtotal (A + B + C + D + E)       R\$       4,003.04         F       MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO       1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81
A       MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO       1749.15         B       MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS       1810.39         C       MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO       250.59         D       MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE       73.15         E       MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS       119.76         Subtotal (A + B + C + D + E)       R\$       4,003.04         F       MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO       1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81 4623.51 5391.85
B         MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS         1810.39           C         MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO         250.59           D         MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81 4623.51 5391.85 768.34
C         MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO         250.59           D         MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c)	H MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04 VALOR (R\$) 200.15 420.32 88.97 409.78 269.59 1,388.81 4623.51 5391.85 768.34
D         MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c)	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04  VALOR (R\$)  200.15 420.32  88.97 409.78 269.59 1,388.81  4623.51 5391.85 768.34  VALOR (R\$)
D         MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         73.15           E         MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c)	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04  VALOR (R\$)  200.15 420.32  88.97 409.78 269.59 1,388.81  4623.51 5391.85 768.34  VALOR (R\$)
E         MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS         119.76           Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04  VALOR (R\$)  200.15 420.32  88.97 409.78 269.59 1,388.81  4623.51  5391.85 768.34  VALOR (R\$)
Subtotal (A + B + C + D + E)         R\$         4,003.04           F         MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04  VALOR (R\$)  200.15 420.32  88.97 409.78 269.59 1,388.81  4623.51  5391.85 768.34  VALOR (R\$)  1749.15 1810.39 250.59
F MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO 1388.81	6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04  VALOR (R\$)  200.15 420.32  88.97 409.78 269.59 1,388.81  4623.51  5391.85 768.34  VALOR (R\$)  1749.15 1810.39 250.59 73.15
	6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04  VALOR (R\$)  200.15 420.32  88.97 409.78 269.59 1,388.81  4623.51  5391.85 768.34  VALOR (R\$)  1749.15 1810.39 250.59 73.15 119.76
	6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04  VALOR (R\$)  200.15 420.32  88.97 409.78 269.59 1,388.81  4623.51  5391.85 768.34  VALOR (R\$)  1749.15 1810.39 250.59 73.15 119.76
FREÇO I O I AL POR EMPREGADO R\$ 5,391.85	6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D E	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04  VALOR (R\$)  200.15 420.32  88.97 409.78 269.59 1,388.81  4623.51  5391.85 768.34  VALOR (R\$)  1749.15 1810.39 250.59 73.15 119.76 4,003.04
	6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D E	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓI MÓI MÓI TO TRIBUTOS E LU	DULO 2 DULO 3 DULO 4 DULO 5 DTAL DICRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	250.59 73.15 119.76 4,003.04  VALOR (R\$)  200.15 420.32  88.97 409.78 269.59 1,388.81  4623.51  5391.85 768.34  VALOR (R\$)  1749.15 1810.39 250.59 73.15 119.76 4,003.04 1388.81

### PLANILHAS DO GRUPO 01 - CMPP / TERESINA

	Categoria profissional: AUXILIAR DE A	ALMOXARIFE - 4	4 HORAS		
	Nº do Processo		23	3111.011048/2024-30	
	Discriminação dos S	ervicos			
A	Data de apresentação da proposta			TEDEOINA DI	
B C	Município Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			TERESINA-PI PI000048/2024	
D	Nº de meses de execução contratual			12	
	Identificação do Se	ervico			
	de Serviço Unidade de Medida Quantidade es		ar (em função da u	ınidade de medida)	
AUX. A	LMOXARIFE POSTO Dados para composição dos custos r	eferentes à mão	1 -de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ororomoo u muo	40 0514	AUXILIAR DE ALMOXA	RIFE
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Salário Nominativo da Categoria Profissional			4141-10 R\$ 1,429.39	
	Calano Noniniativo da Categoria i Tonssional			SINDICATO DAS EMPRES	SAS DE
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			ASSEIO E CONSERVACA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			ESTADO DO PIAU 1º janeiro de 2024	
			_		
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	REMUNERAÇA	%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base		70	` '	1429.39
В	Adicional Periculosidade				0.00
С	Adicional Insalubridade		20.00%		303.60
D	Adicional Noturno				0.00
E F	Adicional de Hora Noturna Reduzida Outros (especificar)				0.00
	TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1,732.99
				1	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS A	ANUAIS, MENSA		l	
_	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	444.00
A B	13 (Décimo-terceiro) salário Férias e Abono de Férias		8.33% 12.10%		144.36 209.69
В	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20.43%	R\$	354.05
		MÓD	ULO 1		1,732.99
BASE	DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	SUBMÓI	DULO 2.1	R\$	354.05
			TAL		2,087.04
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	R\$ Z	
A	INSS		<b>%</b> 20.00%		417.41
A B C	INSS Salário Educação		%		
В	INSS		% 20.00% 2.50%		417.41 52.18
B C D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00%		417.41 52.18 125.22 31.31 20.87
B C D E	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60%		417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20%		417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17
B C D E	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60%		417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00%	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64
B C D E F G H A B	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2.3	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00	VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00	VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2.3	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00	VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19
B C D A B C D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00	VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19 615.55
B C D A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00	R\$  VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19 615.55
B C D A B C D D 2.11	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições	NEFÍCIOS ANUA	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19 615.55 3354.05 830.64 615.55 1,800.24
B C D A B C D D 2.1 2.2 2.3	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2	NEFÍCIOS ANUA	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19 615.55 354.05 830.64 615.55 1,800.24 1,732.99
B C D A B C D D 2.1 2.2 2.3	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários	NEFÍCIOS ANUA iários	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19 615.55 830.64 615.55 1,800.24 1,732.99 1,800.24
B C D A B C D D 2.1 2.2 2.3	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2.3  QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2	NEFÍCIOS ANUA iários  MÓD  MÓD  TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19 615.55 354.05 830.64 615.55 1,800.24 1,732.99
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BET Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)  MÓDULO 3 - PROVISÃO PA	NEFÍCIOS ANUA iários  MÓD  MÓD  TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00  ULO 1 ULO 2 TAL	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19 615.55 830.64 615.55 1,800.24 1,732.99 1,800.24
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BET Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)  MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	NEFÍCIOS ANUA iários  MÓD  MÓD  TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00  ULO 1 ULO 2 TAL	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19 615.55 334.05 830.64 615.55 1,800.24 1,732.99 1,800.24
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BET Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)  MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso Prévio Indenizado	NEFÍCIOS ANUA iários  MÓD  MÓD  TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00  ULO 1 ULO 2 TAL	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19 615.55 354.05 830.64 615.55 1,800.24 1,732.99 1,800.24 1,732.99 1,800.24
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BET Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)  MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	NEFÍCIOS ANUA iários  MÓD  MÓD  TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 4.00  ULO 1 ULO 2 TTAL  % 0.42%	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 122.24 440.77 46.35 6.19 615.55 354.05 830.64 615.55 1,800.24 1,732.99 1,800.24

	<u></u>			r	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0.74%		26.15
Е	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Traba	alhado	4.00%		141.33
	TOTAL DO MÓDULO 3		7.04%	R\$	248.74
	TOTAL DO MODULO 3				
			ULO 1	R\$	1,732.99
BV6E	DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	MÓD	ULO 2	R\$	1,800.24
DASEL	JE CALCULO PARA O MIODULO 4 (MIODULO 1 + MIODULO 2 + MIODULO 3)	MÓD	ULO 3	R\$	248.74
			TAL	R\$	3,781.97
	MÓRIU O 4. QUOTO DE DEDOGIÇÃO DO			Iζψ	3,701.37
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO	PROFISSIONA			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
Α	Substituto na cobertura de Férias		0.93%		35.17
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0.56%		21.18
С	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0.03%		1.13
	-				
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0.33%		12.48
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.07%		2.65
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0.00%		0.00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1.92%	R\$	72.61
	101742 00511105020 4.1		1.0270	1.4	12.01
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
Α	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0.00%		0.00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0.00%	R\$	-
	OHADDO DEGLINO DO MÓDIJI O 4. GUICEO DE DED	0010 10 50 55	05100105141 4114	SENTE	
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REP		OFISSIONAL AUS		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ause	ente		VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais	·			72.61
4.2	Intraiornada				0.00
	TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	72.61
	TOTAL DO MODULO 4			ΚΦ	12.01
	MÓDULO 5 – INSUMOS	DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
Α	Materiais		_	\ /	0.00
В	EPIs		-		41.56
С	Uniformes		-		23.58
D	Equipamentos / Ferramentas		-		0.00
	TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	65.14
		MÓD	III O 1	D¢	1 727 00
		MÓD		R\$	1,732.99
		MÓD	ULO 2	R\$	1,800.24
BASE [	DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3	MÓD			
BASE [	DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓD MÓD	ULO 2	R\$	1,800.24
BASE [		MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3	R\$ R\$	1,800.24 248.74
BASE [		MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4	R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14
BASE [	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL	R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61
	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS,	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14
6	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72
	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO %	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72
6	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72
6 A	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO %	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72
6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO % 5.00%	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57
6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00%	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57
6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25
6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5%	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57
6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25
6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LU	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LU	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90 4527.28 5279.63
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c)	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90 4527.28 5279.63
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90 4527.28 5279.63 752.35
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90 4527.28 5279.63 752.35
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90 4527.28 5279.63 752.35
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90 4527.28 5279.63 752.35
6 A B C C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$  VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90 4527.28 5279.63 752.35
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D E	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90 4527.28 5279.63 752.35
6 A B C C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$  VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90 4527.28 5279.63 752.35 1732.99 1800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 1359.90
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D E	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$  VALOR (R\$)	1,800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72 195.99 411.57 87.11 401.25 263.98 1,359.90 1732.99 1800.24 248.74 72.61 65.14 3,919.72

### PLANILHAS DO GRUPO 02 - CSHNB / PICOS

	Categoria profissional: ALMOX	ARIFE - 44 HOR	AS		
	Nº do Processo		2	3111.011048/2024-30	
Α	Discriminação dos Son Discriminação dos Son Data de apresentação da proposta	erviços			
В	Município			PICOS-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000114/2024	l .
D	Nº de meses de execução contratual			12	
	Identificação do Se	rviço			
		imada a contrata	ar (em função da ι	ınidade de medida)	
AUX. A	ALMOXARIFE POSTO Dados para composição dos custos re	eferentes à mão	-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		40 00.4	ALMOXARIFE	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			4141-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R\$ 1,652.06 SINDICATO DAS EMPRI	FSAS DE
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			ASSEIO E CONSERVA	
	Data hara da cata varia (dia locê a larra)			ESTADO DO PIA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 202	24
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA	REMUNERAÇÃ	0		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)	
Α	Salário Base			,	1652.06
В	Adicional Periculosidade				0.00
С	Adicional Insalubridade		20.00%		303.60
D	Adicional Noturno				0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				0.00
F	Outros (especificar)				0.00
	TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1,955.66
	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS A	NIIAIC MENCA	IS E DIÁBIOS		
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	INOAIS, WIENSA	%	VALOR (R\$)	
Α	13 (Décimo-terceiro) salário		8.33%	VALOR (R\$)	162.91
В	Férias e Abono de Férias		12.10%		236.63
_	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20.43%	R\$	399.54
		MÓD	ULO 1	R\$	1,955.66
BASE	DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	SUBMÓI	DULO 2.1	R\$	399.54
		TO'	TAL	R\$	2,355.20
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	TO	TAL %	R\$ VALOR (R\$)	2,355.20
Α	INSS	TO	<b>%</b> 20.00%		471.04
В	INSS Salário Educação	TO	% 20.00% 2.50%		471.04 58.88
B C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	то	% 20.00% 2.50% 6.00%		471.04 58.88 141.31
B C D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI	то	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50%		471.04 58.88 141.31 35.33
B C D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00%		471.04 58.88 141.31 35.33 23.55
B C D E	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60%		471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20%		471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71
B C D E	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60%	VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00%		471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00%	VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00%	VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$  VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2.3		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$  VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida	IEFÍCIOS ANUA	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN	IEFÍCIOS ANUA	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$  VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37
B C D A B C D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di	IEFÍCIOS ANUA	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81
B C D A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	IEFÍCIOS ANUA	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81
B C D A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições	IEFÍCIOS ANUA ários	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  IS, MENSAIS E D	R\$  VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)  R\$	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2	IEFÍCIOS ANUA ários	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81 399.54 937.37 608.81 1,945.72 1,955.66
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários	NEFÍCIOS ANUA ários MÓDI MÓDI	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81 399.54 937.37 608.81 1,945.72 1,955.66 1,945.72
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	MÓDI MÓDI MÓDI	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81 399.54 937.37 608.81 1,945.72 1,955.66
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2	MÓDI MÓDI MÓDI	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81 399.54 937.37 608.81 1,945.72 1,955.66 1,945.72
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	MÓDI MÓDI MÓDI	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81 399.54 937.37 608.81 1,945.72 1,955.66 1,945.72
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)  MÓDULO 3 - PROVISÃO PA	MÓDI MÓDI MÓDI	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  ULO 1 ULO 2 TTAL	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81 399.54 937.37 608.81 1,945.72 1,955.66 1,945.72
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)  MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	MÓDI MÓDI MÓDI	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  ULO 1 ULO 2 TAL	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81 399.54 937.37 608.81 1,945.72 1,955.66 1,945.72 3,901.38
B C D E F G H A B C D D 2.1 2.2 2.3 3 A	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)  MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso Prévio Indenizado	MÓDI MÓDI MÓDI	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  ULO 1 ULO 2 TTAL  % 0.42%	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	471.04 58.88 141.31 35.33 23.55 14.13 4.71 188.42 937.37 160.88 440.77 0.00 7.16 608.81 399.54 937.37 608.81 1,945.72 1,955.66 1,945.72 3,901.38

	1		0 = 404		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0.74%		28.87
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Traba	lhado	4.00%		156.06
	TOTAL DO MÓDULO 3		7.04%	R\$	274.67
	TOTAL DO MODOLO V	MÁD			
			ULO 1	R\$	1,955.66
DAGE	DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	MÓD	ULO 2	R\$	1,945.72
DASE	DE CALCULO PARA O MODULO 4 (MODULO 1 + MODULO 2 + MODULO 3)	MÓD	ULO 3	R\$	274.67
			TAL	R\$	4,176.05
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO	<b>PROFISSIONA</b>	L AUSENTE		
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%		VALOR (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Férias		0.93%		38.84
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0.56%		23.39
С	· ·		0.03%		
	Substituto na cobertura de Licença Paternidade				1.25
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0.33%		13.78
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.07%		2.92
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0.00%		0.00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1.92%	R\$	80.18
	Cubmádula 4.2 Intrajornada		0/		VALOR (B¢)
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		%		VALOR (R\$)
Α	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0.00%		0.00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0.00%	R\$	
			3.0070		
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REP	DSIÇAO DO PR	OFISSIONAL AUS	SENTE	
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ause	nte			VALOR (R\$)
	1				
4.1	Ausências Legais				80.18
4.2	Intrajornada			<u> </u>	0.00
	TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	80.18
	TO THE DO MODULO T				00.10
	MÓDULO 5 – INSUMOS I	DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)
					` '
Α	Materiais		-		0.00
В	EPIs		-		41.56
С	Uniformes		_		23.58
			-		
D	Equipamentos / Ferramentas		-		0.00
	TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	65.14
		MÓD	ULO 1	R\$	1,955.66
				LA	1,300,00
	-				
			ULO 2	R\$	1,945.72
BASE I	DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3	MÓD		R\$ R\$	
BASE I	DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 6 )	MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3	R\$	1,945.72 274.67
BASE I	DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4	R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18
BASE I		MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5	R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67
BASE I		MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4	R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18
BASE I	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓD MÓD MÓD TO	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL	R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14
	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS,	MÓD MÓD MÓD TO	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37
6	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	MÓD MÓD MÓD TO	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$)
	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS,	MÓD MÓD MÓD TO	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37
6 A	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos	MÓD MÓD MÓD TO	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO %	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$)
6 A B	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro	MÓD MÓD MÓD TO	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37
6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS	MÓD MÓD MÓD TO	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO % 5.00%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74
6 A B	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro	MÓD MÓD MÓD TO	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO %	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$)
6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO % 5.00%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74
6 A B C C.1	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6%	R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74
6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5%	R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74 96.04 442.37 291.03
6 A B C C.1	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6%	R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74 96.04 442.37
6 A B C C.1	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5%	R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74 96.04 442.37 291.03
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74 96.04 442.37 291.03
6 A B C C.1	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74 96.04 442.37 291.03
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74 96.04 442.37 291.03
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74 96.04 442.37 291.03
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74 96.04 442.37 291.03
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 VALOR (R\$) 216.07 453.74 96.04 442.37 291.03 1,499.25
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c)	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44  VALOR (R\$)
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44  VALOR (R\$)  1955.66 1945.72
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c)	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44  VALOR (R\$)
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44  VALOR (R\$)  1955.66 1945.72 274.67
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44  VALOR (R\$)  1955.66 1945.72 274.67 80.18
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44  VALOR (R\$)  1955.66 1945.72 274.67
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44  VALOR (R\$)  1955.66 1945.72 274.67 80.18 65.14
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D E	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44  VALOR (R\$)  1955.66 1945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44  VALOR (R\$)  1955.66 1945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37 1499.25
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D E	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓD MÓD MÓD TO TRIBUTOS E LI	ULO 2 ULO 3 ULO 4 ULO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37  VALOR (R\$)  216.07 453.74  96.04 442.37 291.03 1,499.25  4991.18 5820.62 829.44  VALOR (R\$)  1955.66 1945.72 274.67 80.18 65.14 4,321.37

### PLANILHAS DO GRUPO 02 - CSHNB / PICOS

	Categoria profissional: AUXILIAR DE A	LMOXARIFE - 4	4 HORAS		
	Nº do Processo		2	3111.011048/2024-30	
		_		01111011010101202100	
Α	Discriminação dos Se Data de apresentação da proposta	erviços		I	
В	Município			PICOS-PI	
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000114/2024	ļ
D	Nº de meses de execução contratual			12	
	Identificação do Se	rviço			
		imada a contrata	ar (em função da ι	ınidade de medida)	
AUX. A	LLMOXARIFE POSTO  Dados para composição dos custos re	oforontos à mão	1 -de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ererites a mao	-ue-obia	AUXILIAR DE ALMOX	KARIFE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			4141-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R\$ 1,429.39 SINDICATO DAS EMPRI	EGV6 DE
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			ASSEIO E CONSERVA	
				ESTADO DO PIA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 202	24
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA	REMLINERAÇÃ	0		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	TEMONETO 1971	%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base		,,	TALON (NO)	1429.39
В	Adicional Periculosidade				0.00
С	Adicional Insalubridade		20.00%		303.60
D	Adicional Noturno				0.00
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida				0.00
F	Outros (especificar)				0.00
	TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1,732.99
	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS A	NUAIS, MENSA		1	
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	
Α	13 (Décimo-terceiro) salário		8.33%		144.36
В	Férias e Abono de Férias		12.10%	D0	209.69
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	MÓDI	20.43% ULO 1	R\$	354.05
BASE	DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		DULO 2.1	R\$	1,732.99 354.05
DAGE	DE GALOGEO I AIRA O CODIMODOLO 2.12 (MODOLO 1 : CODIMODOLO 2.1)	SUBINIO	DULU 2.1		354.05
		TO.	ΤΔΙ	R\$	2 087 04
	Submódulo 2.2 - GPS. FGTS e Outras Contribuições	TO	TAL %	R\$ VALOR (R\$)	2,087.04
A	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	TO'	<b>TAL</b> %  20.00%	R\$ VALOR (R\$)	
A B		TO	%		<b>2,087.04</b> 417.41 52.18
	INSS	TO	<b>%</b> 20.00%		417.41
В	INSS Salário Educação	TO	% 20.00% 2.50%		417.41 52.18
B	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	TO	% 20.00% 2.50% 6.00%		417.41 52.18 125.22
B C D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE	TO'	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60%		417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52
B C D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00%		417.41 52.18 125.22 31.31 20.87
B C D E	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00%	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20%		417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17
B C D E F	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00%	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96
B C D E F G	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64
B C D E F G H	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$  VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida	TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida		% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$  VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19
B C D E F G H A B C C	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2.3	IEFÍCIOS ANUA	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$  VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20
B C D A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN	IEFÍCIOS ANUA	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20
B C D A B C D D 2.11	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di	IEFÍCIOS ANUA	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20
B C D A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários	IEFÍCIOS ANUA	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00	R\$  VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)  VALOR (R\$)	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20
B C D A B C D D 2.11	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições	IEFÍCIOS ANUA ários	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  IS, MENSAIS E D	R\$  VALOR (R\$)  R\$  VALOR (R\$)  R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20 354.05 830.64 621.20 1,805.89
B C D A B C D D 2.1 2.2 2.3	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2	IEFÍCIOS ANUA ários	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20 354.05 830.64 621.20 1,805.89 1,732.99
B C D A B C D D 2.1 2.2 2.3	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários	IEFÍCIOS ANUA ários MÓDI MÓDI	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  ULO 1 ULO 2	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20 354.05 830.64 621.20 1,805.89 1,732.99 1,805.89
B C D A B C D D 2.1 2.2 2.3	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	IEFÍCIOS ANUA ários MÓDI MÓDI TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  IS, MENSAIS E D	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20 354.05 830.64 621.20 1,805.89 1,732.99
B C D A B C D D 2.1 2.2 2.3	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2	IEFÍCIOS ANUA ários MÓDI MÓDI TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  ULO 1 ULO 2	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20 354.05 830.64 621.20 1,805.89 1,732.99 1,805.89
B C D H A B C D D 2.1 2.2 2.3	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13º Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	IEFÍCIOS ANUA ários MÓDI MÓDI TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  ULO 1 ULO 2	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20 354.05 830.64 621.20 1,805.89 1,732.99 1,805.89
B C D A B C D D 2.1 2.2 2.3	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)  MÓDULO 3 - PROVISÃO PAI	IEFÍCIOS ANUA ários MÓDI MÓDI TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  ULO 1 ULO 2 TTAL	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20 354.05 830.64 621.20 1,805.89 1,732.99 1,805.89
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Di 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÂLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)  MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	IEFÍCIOS ANUA ários MÓDI MÓDI TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  ULO 1 ULO 2 TAL	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20 354.05 830.64 621.20 1,805.89 1,732.99 1,805.89 3,538.88
B C D E F G H A B C D D	INSS Salário Educação SAT (Seguro Acidente de Trabalho) SESC ou SESI SENAI - SENAC SEBRAE INCRA FGTS  TOTAL SUBMÓDULO 2.2  Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte Auxílio-Refeição/Alimentação Assistência Médica e Familiar Seguro de vida  TOTAL SUBMÓDULO 2 - ENCARGOS, BEN Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários 13° Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e Outras Contribuições Benefícios Mensais e Diários TOTAL DO MÓDULO 2  BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)  MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso Prévio Indenizado	IEFÍCIOS ANUA ários MÓDI MÓDI TO	% 20.00% 2.50% 6.00% 1.50% 1.00% 0.60% 0.20% 8.00% 39.80%  R\$ 5.00  ULO 1 ULO 2 TTAL  % 0.42%	R\$ VALOR (R\$)  R\$ VALOR (R\$)  R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	417.41 52.18 125.22 31.31 20.87 12.52 4.17 166.96 830.64 174.24 440.77 0.00 6.19 621.20 354.05 830.64 621.20 1,805.89 1,732.99 1,805.89 3,538.88

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0.74%		26.19
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Traba	lhado	4.00%		141.56
	TOTAL DO MÓDULO 3			D¢	
	TOTAL DO MODULO 3		7.04%	R\$	249.14
		MÓD	JLO 1	R\$	1,732.99
		MÓD	JLO 2	R\$	1,805.89
RASE [	DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		JLO 3	R\$	249.14
		TO	TAL	R\$	3,788.02
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO	<b>PROFISSIONAL</b>	_ AUSENTE		
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
_	T			VALOR (R\$)	
Α	Substituto na cobertura de Férias		0.93%		35.23
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0.56%		21.21
С	· ·				
	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0.03%		1.14
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0.33%		12.50
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.07%		2.65
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0.00%		0.00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1.92%	R\$	72.73
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
	T			VALOR (K\$)	
Α	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0.00%		0.00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0.00%	R\$	
	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REP	USIÇAO DO PR	DEISSIONAL AUS	SENTE	
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ause	nte		VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais				72.73
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
4.2	Intrajornada				0.00
	TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	72.73
	MÓDULO 5 – INSUMOS	DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)	
Α	Materiais			,	0.00
			-		
В	EPIs		-		41.56
С	Uniformes		-		23.58
D	Equipamentos / Ferramentas				0.00
			-		
	TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	65.14
		MÓDI	JLO 1	R\$	1,732.99
					1,732.99
		MÓD	JLO 2	R\$	1,805.89
BASE [	DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3	MÓD			
BASE [	DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓD! MÓD!	JLO 2	R\$	1,805.89
BASE [		MÓDI MÓDI MÓDI	JLO 2 JLO 3 JLO 4	R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73
BASE [		MÓDI MÓDI MÓDI MÓDI	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5	R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14
BASE [	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL	R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73
BASE [		MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL	R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14
BASE I	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS,	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14
6	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89
6 A	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO %	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89
6	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89
6 A	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO %	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89
6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO % 5.00% 10.00%	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22
6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO % 5.00% 10.00%	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22
6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO % 5.00% 10.00%	R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22
6 A B C	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO % 5.00% 10.00%	R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22
6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 1.65% 7.6%	R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40
6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO % 5.00% 10.00% 1.65% 7.6%	R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88
6 A B C C.1 C.2	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS	MÓDI MÓDI MÓDI TO	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO 5.00% 10.00% 1.65% 7.6%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00%  1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO  5.00% 10.00%  1.65% 7.6% 5% 29.25%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04
6 A B C C.1 C.2 C.3	+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos Lucro TRIBUTOS PIS COFINS ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93 753.53
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c)	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93 753.53
6 A B C C.1 C.2 C.3	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c)	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93 753.53
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93 753.53
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93 753.53
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C	# MÓDULO 4 + MÓDULO 5)  MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93 753.53
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93 753.53
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D E	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93 753.53 1732.99 1805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$  VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93 753.53 1732.99 1805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 1362.04
6 A B C C.1 C.2 C.3 a) b) c) A B C D E	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS,  CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos Indiretos  Lucro  TRIBUTOS  PIS  COFINS  ISS  TOTAL DO MÓDULO 6  Tributos % = To =	MÓDI MÓDI MÓDI TO' TRIBUTOS E LU	JLO 2 JLO 3 JLO 4 JLO 5 TAL JCRO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ VALOR (R\$)	1,805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89 196.29 412.22 87.25 401.88 264.40 1,362.04 4534.40 5287.93 753.53 1732.99 1805.89 249.14 72.73 65.14 3,925.89

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

	TABELA 01								
	EPIs (ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H) (Por empregado)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)		VALOR NITÁRIO	V	ALOR TOTAL		
1	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm.	UNIDADE	4	R\$	22.41	R\$	89.64		
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	R\$	40.65	R\$	81.30		
3	Luva de látex cano curto	PAR	48	R\$	2.74	R\$	131.52		
4	Máscara descartável (pct c/50)	CAIXA	6	R\$	13.01	R\$	78.06		
5	Protetor auricular (par)	PAR	3	R\$	1.94	R\$	5.82		
6	Touca descartável (pacote c/100)	CAIXA	8	R\$	9.46	R\$	75.68		
7	Cinta Ergonômica de proteção para coluna	UNIDADE	1	R\$	36.72	R\$	36.72		
				TO	TAL ANUAL	R\$	498.74		
				TOT	AL MENSAL		R\$ 41.56		

	TABELA 02									
EPIs (COZINHEIRO 44H) (Por empregado)										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
1	Avental anti-chamas	UNIDADE	4	R\$ 105.21	R\$ 420.84					
2	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm	UNIDADE	6	R\$ 22.41	R\$ 134.46					
3	Botas de PVC cano longo	PAR	2	R\$ 40.65	R\$ 81.30					
4	Luva de látex cano curto	PAR	48	R\$ 2.74	R\$ 131.52					
5	Luva descartável de vinil, cano curto (pct c/50)	CAIXA	6	R\$ 20.01	R\$ 120.06					
6	Luva térmica	PAR	3	R\$ 82.80	R\$ 248.40					
7	Luvas para altas temperaturas	PAR	3	R\$ 128.10	R\$ 384.30					
8	Máscara descartável (pct c/50)	CAIXA	12	R\$ 13.01	R\$ 156.12					
9	Óculos de segurança	UNIDADE	2	R\$ 3.73	R\$ 7.46					
10	Protetor auricular	PAR	3	R\$ 1.94	R\$ 5.82					
11	Touca descartável (pct c/ 100)	CAIXA	8	R\$ 9.46	R\$ 75.68					
				TOTAL ANUAL	R\$ 1,765.96					
				TOTAL MENSAL	R\$ 147.16					

	TABELA 03									
	EPIs (AUXILIAR DE COZINHA 44H) (Por empregado)									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)		/ALOR NITÁRIO	V.	ALOR TOTAL			
1	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura - 85cm.	UNIDADE	6	R\$	22.41	R\$	134.46			
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	R\$	40.65	R\$	81.30			
3	Luva de látex cano curto	PAR	48	R\$	2.74	R\$	131.52			
4	Luva descartável vinil, cano curto (caixa c/100)	CAIXA	12	R\$	20.01	R\$	240.12			
5	Luva térmica	PAR	2	R\$	82.80	R\$	165.60			
6	Máscara descartável (pct/50)	CAIXA	24	R\$	13.01	R\$	312.24			
7	Óculos de segurança	UNIDADE	2	R\$	3.73	R\$	7.46			
8	Protetor auricular	PAR	3	R\$	1.94	R\$	5.82			
9	Touca descartável (pct/100)	CAIXA	8	R\$	9.46	R\$	75.68			
				TO:	TAL ANUAL		R\$ 1,154.20			
				TOT	AL MENSAL		R\$ 96.18			

## UNIFORMES

	TABELA 4						
	UNIFORMES (ALMOXARIFE E AUXILIA	AR DE ALMOX		empregado)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2	R\$ 14.51	R\$ 29.02		
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4	R\$ 39.61	R\$ 158.44		
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4	R\$ 23.87	R\$ 95.48		
	TOTAL ANUAL R\$ 282.94						
	TOTAL MENSAL R\$ 23.58						

	TABELA 5							
	UNIFORMES (COZINHI	EIRO 44H) (Po	r empregado)					
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR (ANUAL) UNITÁRIO							
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2	R\$ 14.51	R\$ 29.02			
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4	R\$ 39.61	R\$ 158.44			
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4	R\$ 23.87	R\$ 95.48			
	TOTAL ANUAL							
			T	OTAL MENSAL	R\$ 23 58			

	TABELA 6						
	UNIFORMES (AUXILIAR DE COZINHA 44H) (Por empregado)						
ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO					VALOR TOTAL		
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2	R\$ 14.51	R\$ 29.02		
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4	R\$ 39.61	R\$ 158.44		
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4	R\$ 23.87	R\$ 95.48		
	TOTAL ANUAL						
			T	OTAL MENSAL	R\$ 23.58		



Coordenadoria de Compras e Licitações

### APÊNDICE DO ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

## ORIENTAÇÕES / INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### **OBSERVAÇÕES:**

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.
  - a) As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAIS. Sendo assim, deve ser utilizada a fórmula "=ARRED(Número;Num\_dígitos)" para definição dos valores da planilha.
  - b) O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Ele pode ser utilizado como base para a planilha da empresa.
  - c) Devem ser utilizadas para cada módulo as **bases de cálculo** citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.
- 3. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº PI000048/2024 (Teresina), processo: 13168.200337/2024-30 e da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº PI000114/2024(Picos), processo: 13168.201169/2024-08.
- 4. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações CBO.
- 5. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação, foi definido o percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura "reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração". Esse percentual é necessário para utilização da contadepósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.
- 6. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
- A previsão do valor de vale transporte é uma estimativa considerando a quantidade de dias de trabalho no mês (26 dias). Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.
- 8. Seguindo a Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, foram unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES na orientação já citada. Informamos que o preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo.



Coordenadoria de Compras e Licitações

Segue link para consulta da referida orientação normativa: <u>29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada – Planilha de Custo e Formação de Preços — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).</u>

- 9. Para definição do valor de assistência médica e familiar foi consultado, por meio de ofício da UFPI, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ: 07.399.419/0001-07, que enviou à Coordenadoria de Compras e Licitações os valores do plano de saúde contratado pelo sindicato. Conforme parágrafo primeiro da décima terceira cláusula da CCT PI000048/2024 (Teresina) e CCT PI000114/2024 (Picos), as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição. Sendo assim, o valor previsto nas planilhas modelo foram incluídos considerando 40% do menor plano apresentado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI em seu comunicado oficial à UFPI.
  - 9.1.Quanto ao Grupo G2 referente ao município de Picos, informa-se que na CCT Pl000114/2024 não há previsão de percentual de auxílio-saúde (assistência médica) a ser custeado pelo empregador.
- 10. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.
  - a) A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- 11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
  - a) Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009**), se for o caso.
  - b) As empresas deverão observar as disposições do **Decreto** nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o **Fator Acidentário de Prevenção FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.
  - c) A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do E-SOCIAL e do FAP WEB atualizados.
- 12. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 Plenário).
  - a) As licitantes ME E EPPs estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições do art. 18 § 5º C da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 Plenário. Salvo



Coordenadoria de Compras e Licitações

as exceções previstas no § 5º C do Art. 18 da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 13. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovadas documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.
  - a) Tais diligências também serão realizadas para fins de **apuração da exequibilidade da proposta apresentada**, analisando os itens obrigatórios da planilha (inseridos por obrigações da legislação vigente) e os itens comprobatórios, como por exemplo os custos previstos para insumos (uniformes, materiais, EPIs e Equipamentos, quando houver).
- 14. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

### Informações complementares:

1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
Α	Salário Base	,	Salário de cada cargo de acordo com a CCT.	ConvençãoColetiva de Trabalho Pl000048/2024 e Pl000114/2024
В	Adicional Periculosidade		0,3 x (salário base para o cargo)	Cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho Pl000048/2024 e Pl000114/2024
С	Adicional Insalubridade		20% x salário mínimo vigente (R\$ 1.518,00)	Cláusulas 7ª e 8ªda Convenção Coletiva de Trabalho Pl000048/2024e Pl000114/2024
D	Adicional Noturno		(Remuneração)/220*0,2*8*(365/12/2)	Art. 73, § 1º, 2º e 3ºd CLT e Cláusula 22ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024 e PI000114/2024
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		(Remuneração)/220*(1*(365/12/2)	OJ 127 SBDI-1 TST e Cláusula 22ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024 e PI000114/2024

BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1

2.1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

A 13º (décimo terceiro) salário 8,33% (1/12)x100 = 8 Arredondano casa	ndo p/ duas Constituição
---	--------------------------



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria de Compras e Licitações

	Coordenadoria de Compras e Licitações								
			decimais: 8,33%	Federal/1988.					
В	Férias e Abono de Férias	12,10%	(Ver item 5 da memória de cálculo)	Anexo XII - IN nº 05/2017 - MPDG					
Sub	módulo 2.2: Encargos previdenc	iários, FG⊺	rS e outras contribuições	•					
BAS	BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1								
		l							
2.2	Descrição	%	Memória de Cálculo	Fundamento					
Α	INSS	20,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG					
В	Salário educação	2,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG					
С	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) – FAP X RAT	6,00%	Consta o percentual máximo, porém deve ser ajustado conforme E-SOCIAL e FAPWEB atualizados da empresa.	Decreto 3.048/99 (e suas alterações) e Art. 43, Inciso II da Instrução Normativa nº 2110/22 - Receita Federal do Brasil					
D	SESC OU SESI	1,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG					
Е	SENAI ou SENAC	1,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG					
F	SEBRAE	0,60%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG					
G	INCRA	0,20%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG					
Н	FGTS	8,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG					
Sub	módulo 2.3: Benefícios mensais	e diários							
2.3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento					
А	Transporte	-	(Tarifa de transporte municipal*2* <b>26</b> dias) – 6%* Vencimento Básico (Ver item 7 da memória de cálculo)	Tarifa do transporte coletivo de cada município - Cláusulas 10ª a 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000048/2024 e					

PI000114/2024



Coordenadoria de Compras e Licitações

				Cláusula 9ª da
В	Auxílio-Refeição / Alimentação		R\$ 440,77	Convenção Coletiva de
В	Auxilio-Refeição / Allitieritação	-	N\$ 440,77	Trabalho
				PI000048/2024 e
				PI000114/2024
				Consulta ao
				SINDICATO DAS
				EMPRESAS DE
			D\$ 46.25, para a grupa C1. Tarasina:	ASSEIO E
	C Assistência médica e familiar		R\$ 46,35 para o grupo G1, Teresina;	CONSERVACAO DO
		-	R\$ 00,00 para o grupo G2, Picos	ESTADO DO PIAUI -
				Cláusula 13ª da
			(Ver itens 9 e 9.1 da memória de	Convenção Coletiva de
			cálculo)	Trabalho
				PI000048/2024 e
				PI000114/2024
				Cláusula 14ª
D	Seguro de Vida	_	(Salário base do cargo*26)*	Convenção Coletiva de
	Seguro de Vida	-	0,002/12	Trabalho
				PI000048/2024 e
				PI000114/2024

### Módulo 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

### BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2

3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
Α	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	[(1/12)x0,05]= 0,4166% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,42%	Art. 487 da CLT
В	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Aviso Prévio Indenizado x 8% = 0,0333%  Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Lei 8.036/90 e Lei 13.932/19
С	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	((7/30/12)*95%) = 1,8472% Arredondando p/ duas casas decimais: 1,85%	Art. 488 da CLT
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (1,85%) x Percentual total do Submódulo 2.2 (39,80%) = 0,7363%  Arredondando p/ duas casas decimais: 0,74%	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Multa do FGTS Social sobre o		Percentual definido conforme Orientação Normativa da	Orientação Normativa 29 da Secretaria de
E	E Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4%	Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para utilização da conta	Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão,
			vinculada. (Ver item 7 da memória	conforme item inserido



Coordenadoria de Compras e Licitações

	de cálculo)	acima nesta memória
		de cálculo.

### Módulo 4.1: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

### BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)

4	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
Α	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	[(1+1/3)/12]/12=0,9259% Arredondando p/ duas casas decimais: 0, 93%	Capítulo IV, Seção I da CLT
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	((2/30)/12)= 0,5556% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,56%	Art. 473 da CLT
С	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	{(5/30)/12x2%} = 0,02778% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	((15/30)/12x8%)= 0,3333% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,33%	Art. 131, inciso III da CLT e Art. 60, § 3º da Lei 8.213/91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	{[(1+1/3)/12x(4/12)]X2%}=0,07407% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,07%	Art. 7°, XVIII da da Constituição Federal, Art. 392 da CLT, Lei 11.770/2008 e Lei 8.213/91, art. 71-A (com redação dada pela Lei 12.873/13)



Coordenadoria de Compras e Licitações

### Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 10,00% para o Lucro e para os custos indiretos 5%, totalizando 15,00%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + CI

### Tributação

Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, em seu percentual máximo. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Já o tributo ISS foi definido de acordo com a legislação tributária de cada município, considerando o item 17.05 da Lei Complementar 116/2003, considerando que o serviço a ser prestado é de fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

### Cálculo:

{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(%COFINS + %PIS + %ISS)]} x Alíquota do imposto

Onde: M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2 M3: Total do módulo 3 M4: Total do módulo 4 M5: Total do módulo 5



Coordenadoria de Compras e Licitações

### **ANEXO V**

### **AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

			(identifi	cação do
licitante), inscrita no CNPJ nº Sr	, p	or intermédio de	seu representa	ante legal, o
Sr	(nome do	representante),	portador da	Cédula de
Identidade NG II	e uo cee ii _		_, <del>AUTORIZA</del> (	o(a) (None
do Órgão ou Entidade promotor	a da licitação),	para os fins do	Anexo VII-B d	la Instrução
Normativa n° 05, de 26/05/2017,	da Secretaria d	de Gestão do Mi	inistério do Pla	anejamento,
Desenvolvimento e Gestão, e dos on. 09/2021:	dispositivos corre	espondentes do E	Edital do Pregão	o Eletrônico
1) que sejam deso alocados a qualquer tempo na exe aos salários e demais verbas traba falha no cumprimento dessas obr regularização, sem prejuízo das sar	ecução do contr Ihistas, previden igações por pai	ato acima mencio ciárias e fundiária	onado os valor as devidas, qua	es relativos ando houver
2) que sejam pro alocados na execução do contrato movimentação, e aberta em nom instituição bancária oficial, cuja mo do Órgão ou Entidade promotor para acessar e conhecer os respendintervenção da titular da conta.	e depositados el ne da empresa ovimentação dep <i>ra da licitação)</i> ,	m conta corrente (indicar o non enderá de autori que também ter	vinculada, bloq <b>ne da empres</b> zação prévia da á permanente	jueada para sa) junto a a(o) (Nome autorização
3) que a CONTRA pagamento direto das verbas rescis caso a CONTRATADA não efetu encerramento da vigência contratua	sórias aos trabal ue tais pagame	hadores alocados	s na execução o	do contrato,
,	de	de 2	20	
(assinatura)	do representan	te legal do licita	 inte)	



Coordenadoria de Compras e Licitações

### **ANEXO VI**

MODELO DE TERMO DE VISTORIA (QUANDO FOR O CASO)

Declaro,	para	fins	de		inscrita	no		IF sob	nº		XX/20XX		
					nde se	rão e	executad	os os s	erviço	s, pa	ara tomar p tar no futu	conh	necimento
							xxxxx	XXXX, .		de _		 de	XX 20XX.
		_					UFPI						
				RF	PRESE	NTAN	TE LEG	AL DA	EMPR	ESA			



Coordenadoria de Compras e Licitações

### **ANEXO VII**

# MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA
RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E
OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.
A UNIÃO, por intermédio do, (informar o órgão) estabelecido(a),
(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº/, por meio da Coordenação
, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº, de
/, (data) publicada no D.O.U. de//, (data) neste ato, representado(a) pelo(a)
(cargo), Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
, expedida pela, e inscrito no CPF sob nº, nomeado(a)
pela Portaria nº, de/_/ (data), publicada no D.O.U. de/_/ (data),
doravante denominado(a)ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA,, estabelecido(a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominado(a)INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu(cargo), Senhor(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela
, e inscrito no CPF sob nº, têm justo e acordado o presente TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para
abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos
firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas
seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 2. Prestador de Serviços pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- 3. Rubricas itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
- 4. Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s) servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 6. Partícipes referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

- 1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
- 2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.
- 3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

### CLÁUSULA TERCEIRA



Coordenadoria de Compras e Licitações

### DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
- 2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
- 6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
- 8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
- 9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.
- 9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
- 9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die;

е

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA QUARTA

### DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

### À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de gualquer aplicativo;



- 2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e
- senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- 3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- 4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
- 5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
- 6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
- 7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de



Coordenadoria de Compras e Licitações

autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

- 11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
- 12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
- 13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento;

е

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

# CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

#### **FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

- 1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
- 2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
- 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- 5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
- 6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
- 7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

### CLÁUSULA SEXTA

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VIGÊNCIA

\* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO



Coordenadoria de Compras e Licitações

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

### CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.



ADMINISTRAÇÃO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA  Testemunhas:  Nome: Nome:  CPF: CPF  Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/  Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  de de de 20  A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)		
Assinatura do representante da  ADMINISTRAÇÃO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA  Testemunhas:  Nome: Nome:  CPF: CPF  Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/  Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL		(Local e data
Testemunhas:  Nome: Nome:  CPF: CPF  Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/  Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  de de de 20  A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  (nome)  (cargo/Gerente)  (Endereço com CEP)		
Nome: Nome:  CPF: CPF  Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/  Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  de de de 20  A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  (nome)  (cargo/Gerente)  (Endereço com CEP)	ADMINISTRAÇÃO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/  Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  de de de 20  A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)	Testemunhas:	
Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/  Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  de de 20  A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  (nome)  (cargo/Gerente)  (Endereço com CEP)	Nome:	Nome:
Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  de de de 20  A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  (nome)  (cargo/Gerente)  (Endereço com CEP)	CPF:	CPF
A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)		ÇÃO PÚBLICA FEDERAL
(nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)		
(cargo/Gerente) (Endereço com CEP)	A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)	
(Endereço com CEP)	(nome)	
	(cargo/Gerente)	
Senhor(a) Gerente,	(Endereço com CEP)	
	Senhor(a) Gerente,	



Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº/, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:
CNPJ:
Razão Social:
Nome Personalizado:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador
Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº/
INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
,de de 20
Senhor (a),



Em atenção ao Ofício informamos que o representante legal da
empresa, CNPJ, deverá comparecer à
agência para assinar o contrato da abertura de ContaDepósito
Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nºde de, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato
nº
Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº/firmado com a
Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
Solicitação da ADMINIOTIVAÇÃO FODEIOA FEDEIVAE.
······································
Gerente
Ao (A) Senhor (a)
Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço
Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº/
INOTITUOÃO
INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
Ofício nº/
de de 20
Senhor (a),



	dados para abertura de esa	•		
	nstituição Financeira			
	amparo da IN nºde _ ento, Desenvolvimento e		, da Secreta	aria de Gestão do
Agência:				
Convenente Subordina	nte: Administração Públic	a Federal		
Cidade/Município:				
Comunico que essa Ad	lministração Pública pode	rá realizar os ci	éditos após pre	<del>-</del>
cadastramento no porta	al da Instituição Financeira	a, sítio	·	
Termo de Cooperação	mente será aberta após o Técnica nº/ sitação da ADMINISTRAÇ	, qualquer t	ipo de movime	
Atenciosamente,				
	Gere	ente		
Anex	o IV do Termo de Coope	eração Técnica	ı nº/	
Ofício nº /20				
		Local	, de	de 20
A(o) Senhor(a) Gerente	<b>;</b>			
(nome do gerente)				
(endereço da agência d	com CEP)			



Senhor (a) Gerente,													
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ da conta nº de titularidade de,(nome do proponente)													
Inscrito no CNPJ sob o nº, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:													
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/ CNPJ										
Atenciosamente,													
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador													
Anexo	V do Termo de Cooperaçã	ăo Técnica nº/											
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA													
(LOGOTIPO)													
Ofício/Carta nº (n	úmero sequencial)												



		,	de	de 20
Senhor (a)		,		
(nome do representant	te da Administração Pú	blica Federal)		
Em atenção ao seu	Ofício nº/20_	, de	_//2	20, informo a
=	) na conta-depósito vir			_
	_, da agência nº ito Vinculada — bloque			, e CREDITO na
·	·	,		
CREDITAR				
Instituição Financeira	Agência	Conta		CPF/CNPJ
Atenciosamente,				
		do Coronto)		
	•	do Gerente)		
	Nº da Agência da	Instituição Financeira		
Anexo	o VI do Termo de Coo <sub>l</sub>	peração Técnica nº	1	
, work	7 11 40 1011110 40 400			_
	4.11.7.0			
	AUTO	RIZAÇÃO		
À Agência	da Inst	ituição Financeira	<del> </del>	
(endereço da agência)				
Senhor (a) Gerente,				



Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a A solicite a essa agência bancária, na forma indicada movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação receber recursos retidos de rubricas constantes da plan Contrato nº/, firmado com a ADMINISTRAÇÃO acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Dep	por essa agência, qualquer tipo de a — bloqueada para movimentação nº o, de minha titularidade, aberta para ilha de custos e formação de preços do PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha pósito Vinculada — bloqueada para
movimentação, extratos e movimentações financeiras, ir	iciusive de aplicações financeiras.
Atenciosamente,	
(local e data)	
<del></del>	
Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada	- bloqueada para movimentação
Anexo VII do Termo de Cooperação Te	écnica nº/
Oficio nº/20	
	, de de 20
Ao (A) Senhor(a) Gerente	
(nome do gerente)	
(endereço da agência com CEP)	
(endereço da agencia com oci )	
Senhor (a) Gerente,	
Solicito providenciar a geração de chaves e senhas sistemas de autoatendimento dessa Instituição Fina	•
indicados:	
CPF NOME	DOCUMENTO/PODERES



Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador
Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº/
Oficio nº/20
Local, de de 20
Ao (A) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)
Senhor (a) Sócio-Proprietário,
1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº, na Agência nº, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da



Coordenadoria de Compras e Licitações

referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

Vinculada - bloqueada para movimentação.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá enseja aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado contrato.
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



Coordenadoria de Compras e Licitações

#### **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa		, inscrita no
CNPJ (MF) no	, inscrição estadual r	10,
estabelecida em	, possui os seg	uintes contratos firmados com a
iniciativa privada e a Administraç	ão Pública:	
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos	,	R\$
Local e data		
	Assinatura e carimbo do emisso	r

#### Observação:

**Nota 1:**Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



Coordenadoria de Compras e Licitações

Nota 2:\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

**a)**A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

#### Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos \*

#### Observação:

Nota 1:Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:**considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b)**Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

#### Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



Coordenadoria de Compras e Licitações

# ANEXO IX – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS



#### ANEXO IX

#### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

#### 1. INTRODUÇÃO

- **1.1.** Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de prestação DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA OS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS da Universidade Federal do Piauí (UFPI) do campus Ministro Petrônio Portela em Teresina-PI;
- **1.2.** As atividades descritas neste documento serão realizadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais, os quais serão anexados ao processo de pagamento, e encaminhados ao setor competente da UFPI para aplicação dos ajustes pertinentes.
- **1.3.** O resultado da prestação do serviço, inclusive para fins de pagamento, será medido/aferido conforme as regras e critérios definidos neste Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo II do Termo de Referência.

#### 2. OBJETIVO

**2.1.** Avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 3. MÉTODO DE AVALIAÇÃO

- **3.1.** A avaliação do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada por meio do Formulário de Instrumento de Medição e Resultado IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores;
- **3.2.** A fiscalização do contrato em conjunto com a chefia dos serviços, acompanharão o desempenho MENSAL da contratada com base no indicador proposto, sob controle da Contratante, e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes neste Anexo.
- **3.3.** Cada Tabela comporá um Grupo de Atividades que será analisado em cada Unidade do Restaurante Universitário do campus de

Grupo	Indicador
Grupo 1	Avaliação dos Colaboradores / Uniformes / Materiais
Grupo 2	Avaliação da Execução do Contrato

**3.4.** Para a avaliação do Grupo 1 serão feitos acompanhamentos diários, dos empregados da contratada vinculados ao contrato objeto deste documento, conforme planilhas modelo abaixo:

Planilha 1 - apresentação do empregado: postura, higiene pessoal, cuidados com uniforme e EPIs																															
															DIA	AS D	ОМ	ÊS													
Nome do empregado	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	14	15	16	17	18	19	20	21	2 2	23	24	25	26	27	28	29	30	3

Nota explicativa: Será marcado o dia que o empregado se apresentar em desconformidade com o indicador proposto nesta planilha.



Planilha 2 – pontualidade, assiduidade e ausências durante expediente																															
															DIA	AS D	ОМ	ÊS													
Nome do empregado	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	14	15	16	17	18	19	20	21	2	23	24	25	26	27	28	29	30	3
Nota explicativa: Será marcado o dia que o empregado se apresentar em desconformidade com o																															

Nota explicativa: Será marcado o dia que o empregado se apresentar em desconformidade com o indicador proposto nesta planilha.

Planilha 3 – destreza, agilidade, competência técnica, responsabilidade, cuidado nos processos de produção e com equipamentos e utensílios																															
															DIA	AS D	ОМ	ÊS													
Nome do empregado	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	14	15	16	17	18	19	20	21	2	23	24	25	26	27	28	29	30	3

Nota explicativa: Será marcado o dia que o empregado se apresentar em desconformidade com o indicador proposto nesta planilha.

												_			DIA	AS D	ОМ	ÊS												
Nome do empregado	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	14	15	16	17	18	19	20	21	2 2	23	24	25	26	27	28	29	30

- **3.5.** Quando nas planilhas 1, 2, 3 e 4, a avaliação da mão de obra (empregados) apresentarem desconformidades, a CONTRATANTE deverá formalizar, de imediato, por escrito à CONTRATADA o motivo desta avaliação, visando proporcionar ciência e promover adequação aos padrões de qualidade exigidos;
- **3.6.** Sempre que a CONTRATADA solicitar prazo visando a correção de determinada falha, esta solicitação deve ser formalizada por escrito e o prazo acordado com a CONTRATANTE.
- **3.7.** O resumo das ocorrências constantes nas planilhas 1, 2, 3 e 4 será o balizador para os conceitos a serem aplicados na tabela 1.
- **3.8.** A pontuação final será o resultado da soma da quantidade de itens com conceito "ADEQUADO", nas Tabelas 1 e 2. Esta pontuação será aplicada na PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS e utilizada para fins de cálculo do Índice de ajuste no pagamento.



FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS											
Unidade	Data da Inspeção://	MÊS / ANO de referência :									
Processo:	Contrato:										
Empresa	CNPJ										
Fiscal do contrato	Matrícula SIAPE										
Representante da Empresa/Encarrega	Cargo										

#### TABELA 1

Item	Avaliação dos Colaboradores	Adequado	Inadequado
1.	<b>Higiene pessoal:</b> os empregados apresentam-se sem bigode, barbeados, com cabelos protegidos, unhas aparadas e sem uso de esmalte durante o serviço?		
2.	<b>Uniforme</b> : Os funcionários utilizam uniformes limpos, completos em perfeito estado de conservação e adequados às tarefas que executam?		
3.	<b>EPIs:</b> : Os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam?		
4.	<b>Assiduidade</b> : O quadro de pessoal manteve-se completo, ocorrendo reposição no tempo previsto, em caso de faltas e/ou ausências?		
5.	<b>Pontualidade:</b> Os empregados iniciam e encerram as atividades no setor de trabalho, sempre no horário estabelecido?		
6.	Ausências de empregados durante o expediente de trabalho?		
7.	Qualificação profissional: Os funcionários são qualificados e exercem as atividades específicas da função, conforme descrito no Termo de Referência?		
8.	<b>Qualificação profissional</b> : Os funcionários apresentam destreza e agilidade no exercício das atividades específicas da função, conforme descrito no Termo de Referência?		
9.	Qualificação profissional: Os funcionários atuam com atenção e cuidado com os materiais de consumo utilizados nos processos de produção durante o exercício das atividades específicas da função, conforme descrito no Termo de Referência?		
10	Qualificação profissional: Os funcionários atuam com atenção e cuidado com equipamentos e utensílios utilizados nos processos de produção durante o exercício das atividades específicas da função, conforme descrito no Termo de Referência?		
11	Relação Interpessoal: Os funcionários apresentam boa conduta no relacionamento com os usuários dos serviços?		
12	Relação Interpessoal: Os funcionários apresentam boa conduta no relacionamento com seus pares?		
13	Relação Interpessoal: Os funcionários apresentam boa conduta no		



relacionamento com a equipe gerencial do serviço?
---

#### TABELA 2

Item	Avaliação da Execução do Contrato		Inadequado
14	Fornecimento de uniformes para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidade indicada no Termo de Referência e em sua proposta comercial;		
15	Programa de capacitação: A Contratada possui e cumpre cronograma de capacitação da equipe, conforme periodicidade indicada no Termo de Referência e em sua proposta comercial;		
16	Realização de exames periódicos de saúde (PCMSO): A Contratada comprova a realização de exames periódicos de saúde de seus funcionários de acordo com as normas vigentes e conforme periodicidade indicada no Termo de Referência e em sua proposta comercial;		
17	A contratada elabora <b>Cronograma de férias</b> dos empregados, informando a equipe de fiscais do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência e em sua proposta comercial;		
	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, bem como cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;;		
19	Fornecimento de materiais e equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada;		
20	<ul> <li>Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente;</li> <li>Reposição de funcionários faltosos, no tempo estabelecido no Termo de referência;</li> </ul>		
21			
	Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho;		
23	Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas;		
24	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura;		
25	Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;		
26	Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;		
27	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;		
28	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;		
29	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pela equipe de fiscalização e gestão de Contratos;		
30	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas		



durante a análise da documentação pela equipe de fiscalização e gestão de Contratos;
--

## PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – TABELAS 1 E 2 MÊS/ANO DE REFERÊNCIA \_\_\_\_\_\_

(A) Avaliações e Serviços (Tabela 1 e 2)	(B) Qtde de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma dos itens das Tabelas 1 e 2	(C) Qtde de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados	(D) Porcentagem do Serviço Realizado
Serviços de mão de obra terceirizada para os RUs	30	xx	xx%

- (A) Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos colaboradores, uniformes e EPIs.
- (B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO do Termo de Referência e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.
- (C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1 e 2 (somatório).
- (D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo (C/B)\*100, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da Tabela 1 e 2), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.
- Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%
- Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.
- Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos setores dos serviços contratados.

	,/	
Fiscal do Contrato	Chefe do Serviço	

Local, de de 20XX.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI Coordenadoria de Compras e Licitações

### ANEXO X Modelo de Proposta Comercial

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2025	
Prezado(a) Senhor(a),	

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva marca, unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
VALOR ESTIMADO MENSAL					
VALOR ESTIMADO ANUAL					

#### **VALOR TOTAL por extenso:**

- a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico 90002/2025, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.133/21;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a
  presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
  estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI Coordenadoria de Compras e Licitações

- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 90002/2025 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.					
k)	BANCO:	AG:	C/C:	TITULAR:	
l) '	Validade da Proposta: _	dias (no mínimo 90	dias)		

Local, data - carimbo/CNPJ

#### Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última